

Relatório de Avaliação e Execução do Plano de Pormenor de Algoceira

FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Setor de Ordenamento do Território

Luisa Silva

Junho 2018

Índice

1	Introdução.....	3
2	Enquadramento legal e procedimental	3
2.1	Descrição do procedimento de revogação de PMOT.....	3
2.2	Fluxograma do procedimento de revogação de PU ou PP.....	4
3	Análise comparativa entre o Plano de Pormenor e o Loteamento.....	5
4	Avaliação do contexto e das dinâmicas locais	7
4.1	Na perspetiva dos instrumentos de planeamento territorial e gestão urbanística	7
4.2	Na perspetiva da edificabilidade e operações urbanísticas	8
4.3	Na perspetiva socioeconómica e funcional (ambiente urbano)	9
4.4	Na perspetiva ambiental	12
5	Conclusão	12

1 Introdução

Serve o presente documento para, de acordo com o enquadramento legal vigente, fundamentar a proposta de revogação do Plano de Pormenor da Algoceira tendo por base uma avaliação da evolução dos instrumentos de planeamento territorial e gestão urbanísticas aplicáveis, bem como, uma avaliação dos níveis de execução e das dinâmicas urbanísticas, socioeconómicas e ambientais da área em questão.

2 Enquadramento legal e procedimental

2.1 *Descrição do procedimento de revogação de PMOT*

Os planos municipais de ordenamento do território podem ser objeto de revogação, em razão da evolução ou reponderação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais subjacentes à sua elaboração, com fundamento num relatório de avaliação (n.º 1 do artigo 50.º da LBGPPSOTU¹ em articulação com o n.º 1 do artigo 127.º do RJIGT²). Também o n.º 4 do artigo 57.º da LBGPPSOTU reforça a ideia de que a necessidade de revogação de um plano territorial se fundamenta no respetivo relatório de execução.

No que se refere ao procedimento, segundo o n.º 3 do artigo 127.º do RJIGT, a revogação dos planos territoriais segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no RJIGT para a sua aprovação e publicação, com a salvaguarda de que a revogação no caso dos planos diretores municipais só produz efeitos com a entrada em vigor de nova regulamentação para a mesma área (n.º 4 do artigo 127.º do RJIGT).

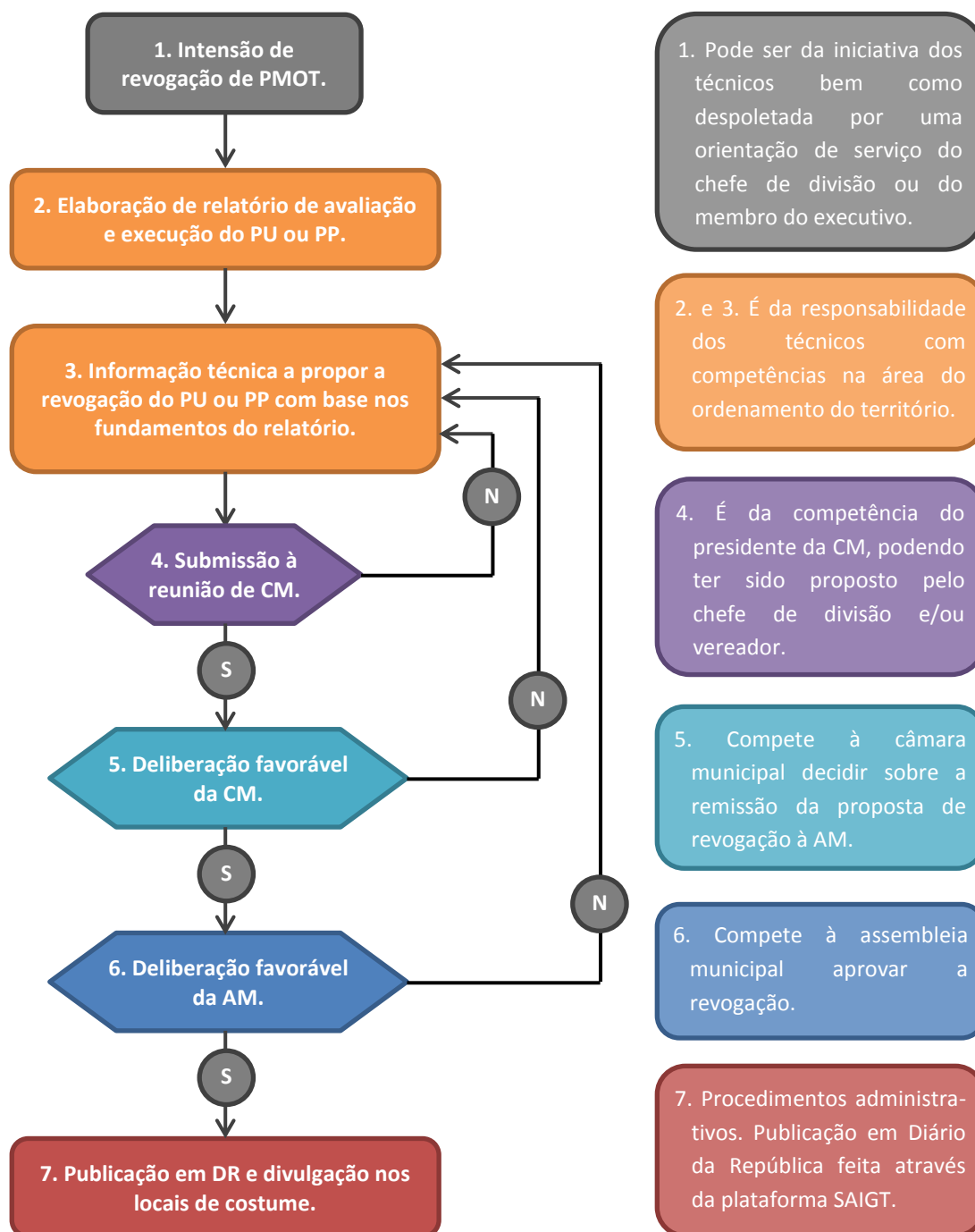
Os procedimentos para a aprovação e publicação dos planos municipais de ordenamento do território são estabelecidos, respetivamente, nos artigos 90.º e 191.º do RJIGT. Aplicando as devidas adaptações, os planos municipais são revogados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal (adaptado do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT) e são publicados na 2.ª série do Diário da República as deliberações municipais que revogam os planos municipais não sujeitos a ratificação (adaptado da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT) bem como as deliberações municipais que determinam a revogação de plano diretor municipal (alínea j) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT).

Por uma questão de coerência, dada a analogia dos procedimentos, considera-se que também os atos de revogação dos planos municipais de ordenamento do território devem ser objeto de publicitação nos boletins municipais e na página da Internet oficial da entidade (n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT).

¹ LBGPPSOTU: Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, publicada pela Lei n.º 31/2014, 30 de maio.

² RJIGT: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio.

2.2 Fluxograma do procedimento de revogação de PU ou PP



3 Análise comparativa entre o Plano de Pormenor e o Loteamento

O Plano de Pormenor da Algoceira foi aprovado pela Assembleia Municipal de Odemira em Dezembro de 1996, e publicado na I Série-B do Diário da República a 17 de julho de 1997, através da Portaria n.º 493/97, após a sua ratificação pelo Governo. A execução do Plano de Pormenor da Algoceira traduziu-se integralmente com a aprovação, pela Assembleia Municipal de Odemira, do Loteamento da Algoceira, a 28 de junho de 2004, que abrange a totalidade da área do PP e concretiza a transformação fundiária daquela área. No presente capítulo é concretizada uma comparação exaustiva entre as peças que compõem estes dois instrumentos, designadamente ao nível dos conteúdos dos regulamentos e as plantas de síntese do PP e do Loteamento.

A tabela seguinte assinala as diferenças existentes entre o PP e o Loteamento ao nível dos respetivos regulamentos:

Artigo	Regulamento do PP	Regulamento do Loteamento	Comentário / Conclusão
8.º	<i>2 - A rede de drenagem de águas residuais domésticas só deverá entrar em funcionamento após a construção da respectiva ETAR.</i>	[conteúdo suprimido]	A supressão deste conteúdo é inócua porque à data do Loteamento (2004) já tinha sido executada a rede de drenagem de águas residuais domésticas e a ETAR já estava em funcionamento desde 2003.
11.º	[conteúdo inexistente]	<i>3 - Nos lotes destinados a comércio, deverá ser garantido, no interior do mesmo, espaço para estacionamento e cargas / descargas.</i>	Uma disposição acrescentada pelo Loteamento e que vai ao encontro do disposto na atual Portaria n.º 216-B/2008.
12.º	<i>2 - Nos lotes resultantes de reordenamento poderão ser utilizados os projectos tipo existentes na Câmara Municipal de Odemira.</i>	[conteúdo suprimido]	Não foram aprovados projetos tipo no PP nem no Loteamento, pelo que a supressão deste conteúdo é inócua.
13.º	<i>2 - A maior fachada da construção a edificar no lote deverá ajustar-se pelo alinhamento definido no Plano.</i>	[conteúdo suprimido]	Considera-se que a supressão deste conteúdo é pouco relevante dado que os planos de alinhamentos anteriores e posteriores desenhados nas plantas síntese do loteamento e do PP são iguais e ambos os instrumentos mantêm a disposição sobre as construções a implantar nos lotes que <i>deverão apresentar pelo menos 2/3 da sua frente urbana alinhadas pelo plano de alinhamentos.</i>

Artigo	Regulamento do PP	Regulamento do Loteamento	Comentário / Conclusão
16.º	<i>Devem ser respeitadas as zonas non aedificandi de protecção às linhas de água, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 468/71 e no Decreto Regulamentar n.º 2/88.</i>	[conteúdo suprimido]	Considera-se que a supressão deste conteúdo é inócua porque à partida a proposta de implantação das construções previstas tanto no PP como no Loteamento (que têm um desenho similar) já estarão em cumprimento com tal disposição.
17.º	<i>As construções destinadas a uso habitacional não poderão exceder 12m de profundidade.</i>	[conteúdo suprimido]	A supressão deste conteúdo é inócua porque os planos de alinhamentos anteriores e posteriores desenhados nas plantas síntese, tanto do loteamento como do PP, definem geometricamente esta profundidade de 12 m. Isto é, mesmo não estando descrita em regulamento ela está patente na planta síntese que é igualmente vinculativa.
19.º	<i>4 – [...], não sendo permitidos terraços tanto no edifício principal como nos anexos.</i>	[conteúdo suprimido]	Considera-se que a supressão deste conteúdo é inócua porque em ambos os regulamentos é referido que <i>as coberturas serão em telhado, com telha cerâmica vermelha tipo «lusa»</i> .

Para além das diferenças assinaladas na tabela anterior, o conteúdo do regulamento do PP e do Loteamento é de resto, em tudo semelhante. Verificam-se ainda algumas diferenças quanto à forma de organização das disposições mas que não alteram o seu conteúdo, designadamente situações em que num regulamento vêm descritas em artigos distintos enquanto noutra regulamento são elencadas em diversos números de um mesmo artigo.

No que se refere ao quadro de dados urbanísticos por Lote que consta na publicação em Diário da República do PP verifica-se que para o lote proposto n.º 91 o número de fogos previsto é apenas 1, no entanto, trata-se neste caso de um erro de escrita dado que o mesmo quadro que acompanha a planta síntese do próprio PP indica que o número de fogos previsto é 2. Note-se que o lote n.º 91 contempla uma situação de pré-existência. Nas peças que compõem o Loteamento, tanto na ata da Assembleia Municipal como na planta síntese do Loteamento, o número de fogos previsto para o lote n.º 91 é de 2 fogos.

Para o lote proposto n.º 128, que também contempla uma pré-existência com 290m², o PP prevê, tanto no quadro de dados urbanísticos por lote publicado em Diário da República como no mesmo quadro constante na respetiva planta de síntese, a possibilidade / viabilidade de construção dos 290m². No entanto, a ata da Assembleia Municipal que aprovou o Loteamento descreve para o lote n.º 128 uma área de implantação e construção máxima de 100m². Trata-se neste caso de um erro de escrita da ata da Assembleia Municipal, uma vez o quadro urbanístico

que consta na planta de síntese do Loteamento refere os 290m², em consonância com as peças do PP, e dado que se trata de uma pré-existência ao PP.

No que se refere às peças desenhadas, e do que foi possível apurar, a planta síntese do PP é em tudo similar à planta síntese do Loteamento.

4 Avaliação do contexto e das dinâmicas locais

4.1 Na perspetiva dos instrumentos de planeamento territorial e gestão urbanística

O Plano de Pormenor da Algoceira foi aprovado pela Assembleia Municipal de Odemira em Dezembro de 1996, e publicado na I Série-B do Diário da República a 17 de julho de 1997, através da Portaria n.º 493/97, após a sua ratificação pelo Governo. O procedimento de elaboração e aprovação do referido Plano de Pormenor teve por base o enquadramento jurídico estabelecido no então Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março.

À data ainda não existia Plano Diretor Municipal para o concelho de Odemira e vigoram instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional que atualmente também já foram revogados ou revistos. Vigorava o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo Litoral (PROTALi), que tinha sido publicado, na I Série-B do Diário da República, a 27 de agosto de 1993, através do Decreto Regulamentar n.º 26/93, e o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV) que tinha sido publicado, na I Série-B do Diário da República, a 11 de dezembro de 1995, através do Decreto Regulamentar n.º 33/95. O POPNSACV publicado em 1995 qualificava a zona abrangida pelo Plano de Pormenor da Algoceira como áreas agro-silvo-pastoris.

À data de elaboração e aprovação do PP da Algoceira já haviam sido delimitadas para o conselho de Odemira as áreas abrangidas pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) e pela Reserva Ecológica Nacional (REN), que não incidiam na área de intervenção do referido PP.

No que se refere à evolução legislativa em matéria de ordenamento do território, realça-se que, já posteriormente, foi publicada a Lei n.º 48/98, que estabelecia as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, e o Decreto-Lei n.º 380/99, que estabelecia o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT) e revogou o então Decreto-Lei n.º 69/90.

Também ao nível dos instrumentos de gestão territorial houve uma enorme evolução. O Plano Diretor Municipal (PDM) de Odemira foi publicado, na I Série-B do Diário da República, a 25 de agosto de 2000, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2000, e desde logo reconheceu a área abrangida pelo PP da Algoceira como área urbana a consolidar integrada num perímetro urbano de categoria 3. Posteriormente, em 2010 e 2011 respetivamente, foram publicadas a aprovação do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) e a

revisão do POPNSACV, que também reconheceu a Algoceira como área não sujeita a proteção por estar integrada num perímetro urbano.

A execução do Plano de Pormenor da Algoceira traduziu-se integralmente com a aprovação, pela Assembleia Municipal de Odemira, do Loteamento da Algoceira, a 28 de junho de 2004, que abrange a totalidade da área do PP e concretiza a transformação fundiária daquela área.

Apesar das semelhanças, tanto ao nível regulamentar como cartográfico, entre o Plano de Pormenor e o Loteamento, verifica-se que há um desfasamento cartográfico face à realidade. Este desfasamento, que se entende que foi essencialmente motivado pela fraca qualidade da cartografia base utilizada na elaboração do PP, já foi detetado pelo sector de topografia deste município desde que se iniciou o processo de implementação do loteamento, tanto para fins de transformação fundiária como para a execução das obras de urbanização. Desde então tem vindo a evidenciar-se a necessidade de concretizar uma alteração ao loteamento para o ajustar àquela que foi a implantação geométrica possível dos lotes e arruamentos no terreno em questão. Refere-se, no entanto, que enquanto vigorar o PP da Algoceira, qualquer alteração ao Loteamento da Algoceira não poderá contrariar as disposições constantes no regulamento ou na planta de síntese do PP.

É neste contexto, e dado que a transformação fundiária e as obras de urbanização já foram totalmente executadas pelo Loteamento que incorpora também as disposições urbanísticas para as edificações, que se considera pertinente ponderar a revogação do Plano de Pormenor da Algoceira.

Verifica-se que, num cenário de revogação do Plano de Pormenor da Algoceira, se mantém o suporte legal e regulamentar daquela área, tanto em termos dos demais instrumentos de gestão territorial vigentes, em particular o PDM de Odemira, como em termos da regulamentação urbanísticas em matéria de disposições arquitetónicas e construtivas, que estão explanadas no loteamento da Algoceira que se mantém em vigor e que traduz integralmente as disposições constantes no PP. Apesar de ainda existirem diversos lotes não edificados, foi já concretizada e registada a transformação fundiária em toda a área do loteamento, bem como executadas as infraestruturas viárias e de saneamento previstas.

4.2 Na perspetiva da edificabilidade e operações urbanísticas

A elaboração do PP da Algoceira veio permitir a legitimação de um conjunto de edificações existentes naquele lugar e abrir a possibilidade para a consolidação de um aglomerado urbano. Com a aprovação do Loteamento e a consequente transformação fundiária, começaram a ser vendidos lotes e a surgirem novas edificações.

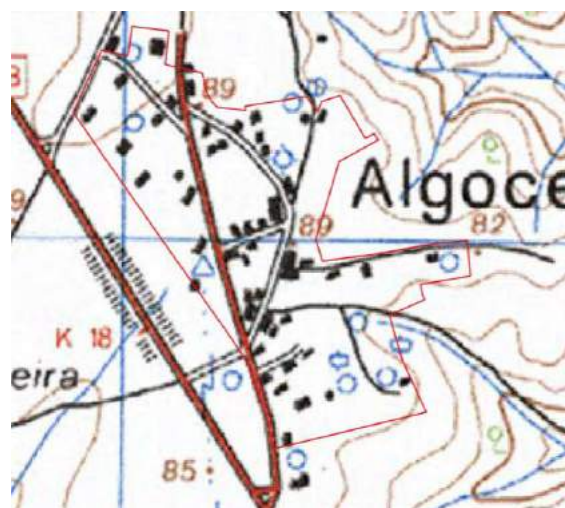
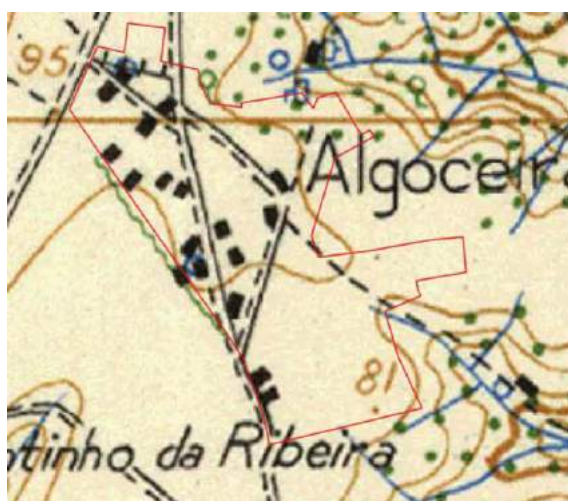
Verificando-se, à data, que as edificações existentes não estavam em integral cumprimento com as disposições arquitetónicas do PP e do Loteamento, ambos os instrumentos previram o assumir das pré-existências com as suas características arquitetónicas próprias, ou seja, às edificações pré-existent não são aplicáveis certas disposições arquitetónicas. As divergências das construções existentes face às disposições arquitetónicas do PP e Loteamento prendem-se

essencialmente com as questões relacionadas com os alinhamentos anteriores e posteriores, com os 2/3 da frente urbana alinhada pelo plano de alinhamentos, e nalguns casos eventualmente também com as cêrceas máximas das edificações.

No que se refere às novas edificações, as exceções aplicáveis às pré-existências não são admissíveis, situação que tem motivado diversos e frequentes constrangimentos em termos de gestão urbanística, pelo facto de nalgumas circunstâncias, face à geometria do lote ou ao contexto de vizinhança, os alinhamentos previstos serem muito limitadores e até desajustados ao leque de soluções arquitectónicas viáveis. Num contexto de alteração ou revisão do Loteamento da Algoceira, julga-se pertinente reavaliar a manutenção de algumas das disposições arquitectónicas, nomeadamente regras e traçados relativos aos alinhamentos, face à realidade atual e à efetiva implantação do loteamento no terreno.

4.3 Na perspetiva socioeconómica e funcional (ambiente urbano)

Mesmo antes da aprovação do Plano de Pormenor da Algoceira, aquela área já se afigurava com alguma expressão populacional residente num conjunto de edificações dispostas com alguma proximidade e que surgiram como benfeitorias erigidas em foros de uma propriedade originalmente de grande dimensão. Segundo os dados dos Censos (INE) em 1991 existiam já na Algoceira 47 alojamentos e residiam 116 indivíduos. De 1991 a 2011 verificou-se um aumento de 32% do número de alojamentos (passando para 62 alojamentos), apesar da redução de 19% do número de residentes, que passou para 94 em 2011. Estas variações traduzem a tendência comum de redução do número de indivíduos por família.



Extratos da Carta Militar de Portugal (552): 1.ª Edição de 1955 (à esquerda) e 2.ª Edição de 1988 (à direita)



Extratos dos ortofotomapas disponíveis no município com a delimitação do perímetro urbano da Algoceira.

As atividades económicas, tais como comércio ou serviços, não têm expressão no aglomerado urbano da Algoceira que é predominantemente residencial e que mantém uma relação funcional de dependência com os aglomerados urbanos vizinhos – essencialmente Portas do Transval, Boavista dos Pinheiros e Odemira. Também não existem na Algoceira equipamentos ou serviços públicos, sendo as instalações da antiga escola primária (localizada fora da área de intervenção do Plano e do Loteamento) utilizada pela a associação de moradores. Apesar do PP e Loteamento preverem algumas áreas destinadas a outros usos, é notória a manutenção do uso dominante destinado à habitação. A área de construção para o uso habitacional corresponde a 92% da área de construção total prevista, conforme é perceptível no quadro de áreas da Planta Síntese e nas respetivas percentagens (apresentadas no quadro seguinte), sendo muito residuais os demais usos previstos.

Usos previsto no PP e Loteamento	Área de construção por usos	
	m2	%
Habitação	18648	92%
Comércio	496	2%
Armazém	862	4%
Oficina	176	1%
Equipamento	200	1%
TOTAL	20383	100%

Para além do uso habitacional, verifica-se que os demais usos previstos no PP e Loteamento apresentam valores muito residuais e são definidos com alguma rigidez tanto em termos da atividade prevista como em termos da sua localização e geometria. Num cenário de alteração ou revisão dos instrumentos de planeamento e gestão urbanística em causa, julga-se pertinente criar maior flexibilidade no que se refere às disposições relativas aos usos previstos. Considera-se que, desde que cumpridas as disposições relativas à legislação específica sobre a compatibilidade de usos em espaço urbano, deve a determinação do uso ser mais abrangente, podendo admitir qualquer outro uso não habitacional desde que com este compatível. Em termos de localização podem ser definidos eixos viários ou contextos urbanos onde a localização dos usos não habitacionais é preferencial, não sendo, no entanto, obrigatória ou exclusiva. Considera-se que aumentar a flexibilidade para a localização de usos não habitacionais poderá mais facilmente permitir a sua fixação, contribuindo assim para atenuar a monofuncionalidade deste aglomerado, em consonância com a norma n.º 144 do Plano Regional de Ordenamento do Território que refere que a *“Administração Local deve contrariar a monofuncionalidade e promover a valorização de centralidades intra-urbanas”*.

A morfologia do aglomerado assenta numa tipologia de habitação unifamiliar integrada em lotes de generosa dimensão (normalmente superiores a 400 m2) cuja implantação se ajustou aos arruamentos, caminhos e passagens que existiam. O traçado dos arruamentos nem sempre é regular em termos de perfil transversal e a sua estrutura é bastante informal, não tendo uma hierarquia definida. Trata-se de um aglomerado urbano de muito baixa densidade, integrado num espaço rural que o circunda e que prevê áreas de logradouro compatíveis com a manutenção de algumas atividades agrícolas de pequena dimensão ou de subsistência.

Os arruamentos, originalmente em terra batida, foram objeto de intervenção e a execução das infraestruturas viárias (pavimentação dos arruamentos e passeios) foi concluída em 2015. Num contexto de alteração ou revisão dos instrumentos de planeamento e gestão urbanística em causa, julga-se pertinente reavaliar o dimensionamento das áreas destinadas a estacionamento público e, se necessário, equacionar a possibilidade de aumentar essa oferta.

Na definição dos instrumentos de planeamento e gestão urbanística é notório que os espaços verdes não foram definidos como uma prioridade, sendo apenas previstos nalguns recantos ou áreas sobranes, fundamentalmente por se tratar de um aglomerado inserido num contexto claramente rural e também por não haver, à data, o enquadramento atual sobre a estrutura

ecológica municipal. Mesmo diminutas, as áreas verdes previstas no PP e Loteamento não chegaram a ser executadas em termos de tratamento paisagístico.

A área prevista para equipamento, apesar de alguma centralidade, tem uma reduzida dimensão e uma geometria triangular que se torna bastante limitadora. De um modo geral o desenho dos espaços públicos é muito pouco qualificado, não existindo praças ou espaços públicos de estadia ou recreio e lazer.

Considera-se que o aglomerado da Algoceira tem um enorme potencial para ser melhorado e qualificado ao nível da sua estrutura funcional e desenho urbano.

4.4 Na perspetiva ambiental

O aglomerado da Algoceira está inserido no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e é também abrangido pelo sítio classificado da Rede Natura 2000 (Costa Sudoeste). Face à localização privilegiada deste aglomerado em termos ambientais é fundamental a existência de sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais.

Atualmente as infraestruturas de abastecimento de água estão integralmente executadas no aglomerado que é servido pelo sistema de abastecimento de água de Odemira – Boavista – Portas do Transval.

As infraestruturas de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas foram executadas em 2003. Os esgotos domésticos são encaminhados para a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) da Algoceira que está dimensionada para uma população de projeto de 200 habitantes e desempenha um nível de tratamento secundário. O meio receptor dos efluentes da ETAR é um afluente da margem esquerda do rio Mira.


O sistema de drenagem das águas pluviais foi executado mais tarde, aquando a execução das infraestruturas viárias, garantindo assim a drenagem separativa das águas residuais domésticas e pluviais e também conclusão da implementação integral das infraestruturas de saneamento básico previstas para o aglomerado da Algoceira.

5 Conclusão

A execução do Plano de Pormenor da Algoceira traduziu-se integralmente com a aprovação do Loteamento da Algoceira que abrange a totalidade da área do PP e concretiza a transformação fundiária daquela área. Verifica-se que, num cenário de revogação do Plano de Pormenor da Algoceira, se mantém o suporte legal e regulamentar daquela área, tanto em termos dos demais instrumentos de gestão territorial vigentes, em particular o PDM de Odemira, como em termos da regulamentação urbanísticas em matéria de disposições arquitetónicas e construtivas, que estão explanadas no loteamento da Algoceira.

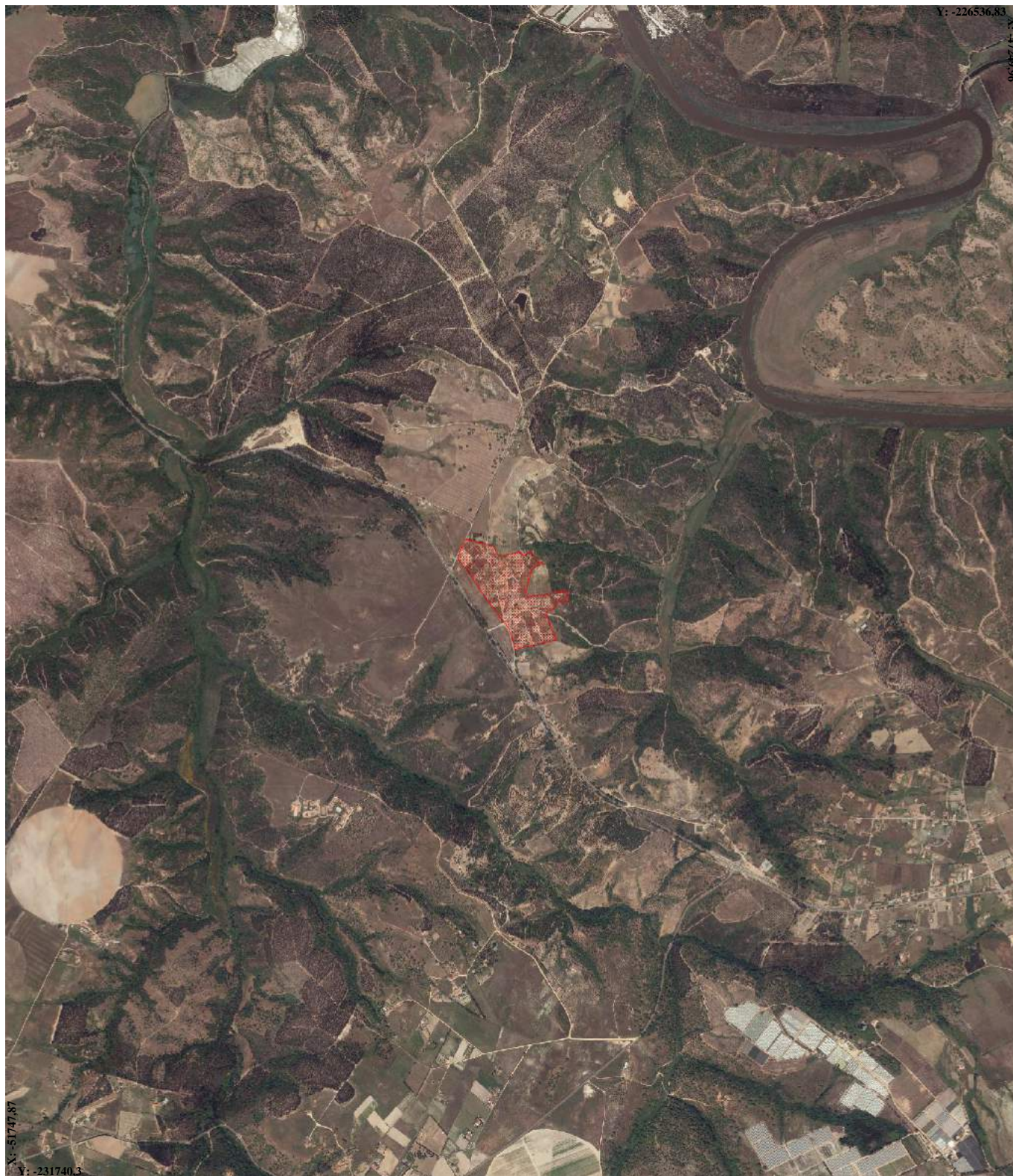
Apesar das semelhanças, tanto ao nível regulamentar como cartográfico, entre o Plano de Pormenor e o Loteamento, há um desfasamento cartográfico face à realidade que foi logo detetado pelo sector de topografia deste município desde que se iniciou o processo de implementação do loteamento, tanto para fins de transformação fundiária como para a execução das obras de urbanização. Desde então tem vindo a evidenciar-se a necessidade de concretizar uma alteração ao loteamento para o ajustar àquela que foi a implantação geométrica possível dos lotes e arruamentos no terreno em questão.

Considera-se ainda que a necessidade de alteração do Loteamento da Algoceira é ampliada pela necessidade de dar respostas urbanas e funcionais mais adequadas e adaptadas ao contexto e exigências atuais, tanto no que se refere aos espaços públicos, designadamente os arruamentos, os estacionamento, os espaços de estadia e o tratamento paisagístico dos espaços verdes, como no que se refere aos espaços privados, nomeadamente a rigidez de algumas disposições e exigências regulamentares sobre os usos e das implantações e alinhamentos das edificações.

	Requerente:	Artigo:	Data: 14-06-2018	Escala: 1:25000
	Local:	Localização confirmada pelo requerente:		
	Freguesia:	_____		

Extracto de Ortofotomapa

Id: 24027



Localização da Pretensão

MUNÍCIPIO DE ODEMIRA

Direção Geral do Território
 Data de Referência do Voo - 2012
 Projecção Hayford - Gauss Datum 73 Elipsóide Internacional

A delimitação apresentada é meramente indicativa



Requerente:

Artigo:

Data:

Escala:

14-06-2018

1:25000

Local:

Localização confirmada pelo requerente:

Freguesia:

Extrato de Carta Militar de Portugal

Id: 24028



Localização da Pretensão

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Base Cartográfica: Instituto Geográfico do Exército
3ª Edição da Carta Militar de Portugal
Projeção Hayford - Gauss Datum 73 Elipsóide Internacional

A delimitação apresentada é meramente indicativa

Requerente:

Artigo:

Data:

14-06-2018

Escala:

1:50000

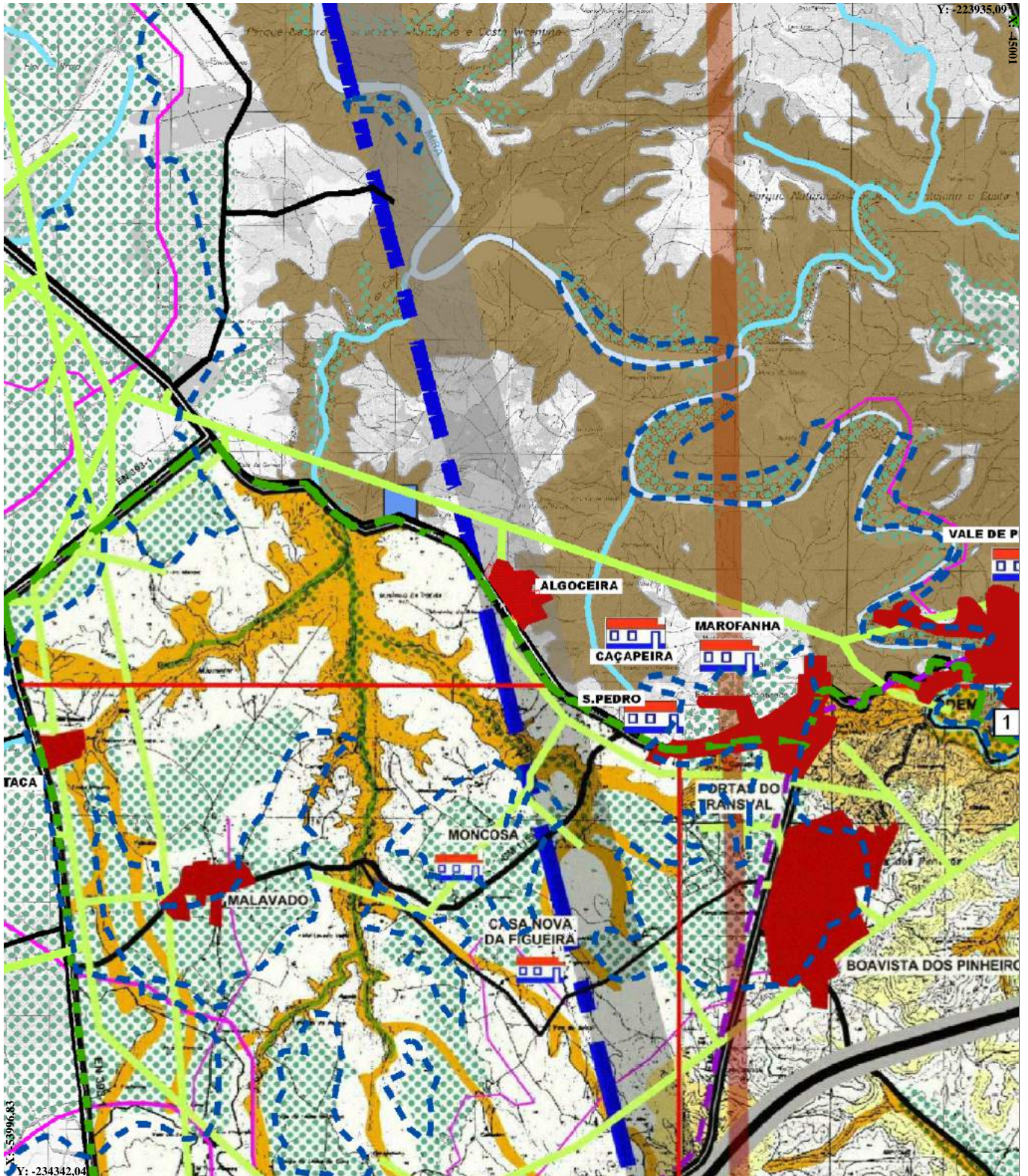
Local:

Localização confirmada pelo requerente:

Freguesia:

Extracto da Carta de Condicionantes do PDM

Id: 24029







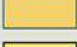





Localização da Pretensão

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Base cartográfica: IGeoE
3ª Alteração por adaptação - 31/1/2013
Projeção Hayford - Gauss Datum 73 Elipsóide Internacional

A delimitação apresentada é meramente indicativa

Legenda da Carta de Condicionantes do PDM

RAN		Espaços Agrícolas	Canais de Rega Principais	
REN		Espaços de Valorização e Protecção Ambiental 1	Canais de Rega Secundários	
REN		Espaços de Valorização e Protecção Ambiental 2	Albufeira Existente	
REN		Espaços de Valorização e Protecção Ambiental 3	Limite Zona sujeita a P.Ordenamento	
REN		Espaços de Valorização e Protecção Ambiental 4	Albufeira Prevista	

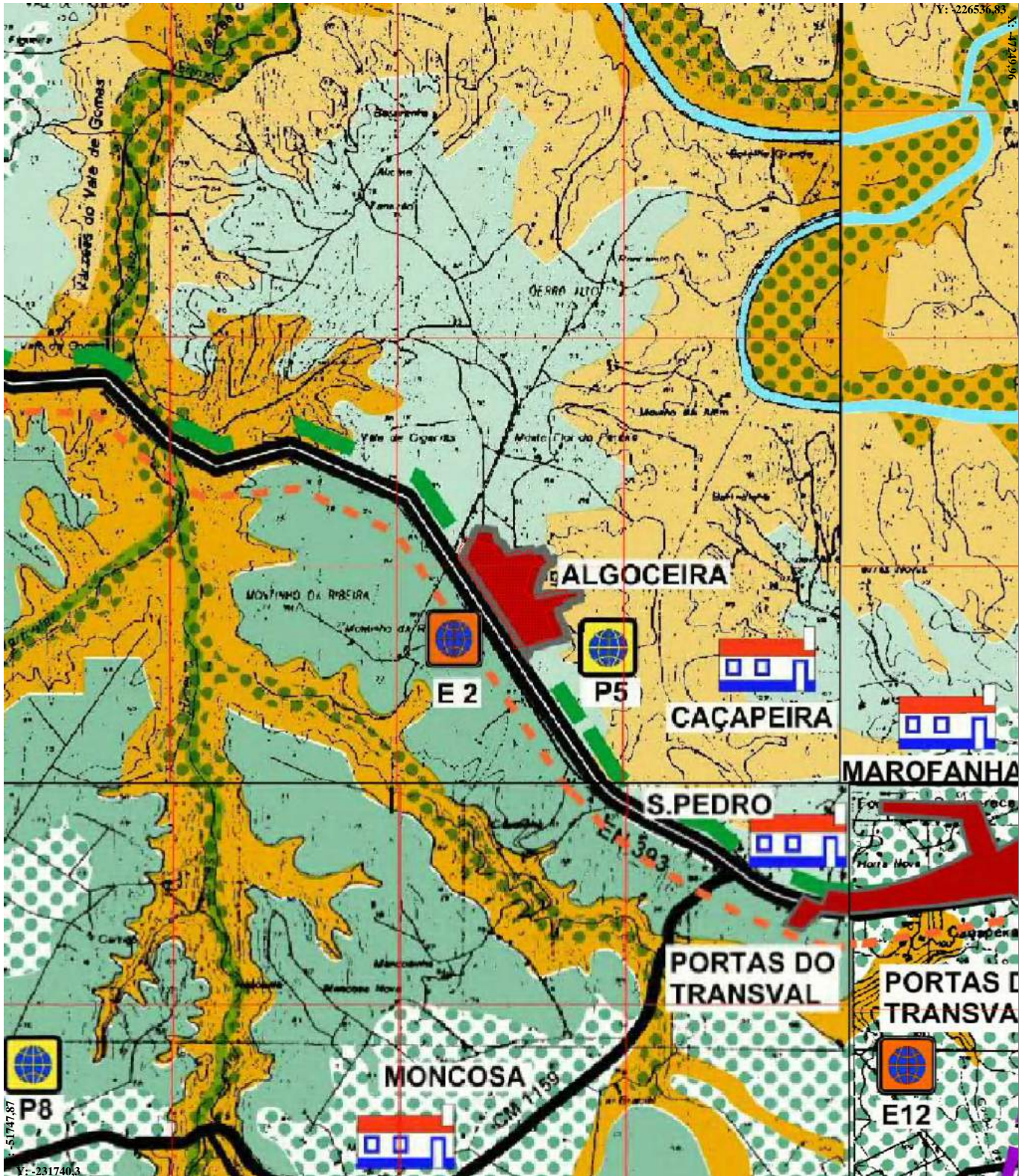
Reserva Ecológica Nacional integrada no Parque Natural	
Reserva Ecológica Nacional (linhas de água) integrada no Parque Natural	
Limite de Perímetro de Rega	

REDE ELÉCTRICA DE MÉDIA E ALTA TENSÃO	PATRIMÓNIO CLASSIFICADO OU EM VIA DE CLASSIFICAÇÃO:	RECURSOS MINERAIS
Linha de 150 KV 	1 Igreja de Santa Maria	Áreas Reservadas 
Linha de 60 KV 	2 Murallas do Antigo Castelo de Odemira	Área de Salvaguarda 
Linha de 30 KV 	3 Forte de Vila Nova de Milfontes	1 Centro Geofísico de S. Teolónio
Linha de 15 KV 	4 Palácio de Vila Nova de Milfontes (?)	2 Farol do Cabo Sardo
REDE RADIELÉCTRICA	5 Árvore Quercus Faginea	3 Alamo Sanitário do Telheiro
Ligação Hertziana 	6 Ponte Romana sobre o Rio Mira	

Limite do Concelho		REDE VIÁRIA	EXISTENTE	PREVISTA
Limite do Parque Natural		Itin. Complementar (IC4)		
Limite de "Sítio"		Estrada Nacional (EN)		
	Aglomerado Urbano	Estrada Municipal (EM)		
	Povoamento Rural	Caminho Municipal (CM)		
		REDE FERROVIÁRIA		
		Rede Ferroviária		

Extracto da Carta de Ordenamento do PDM

Id: 24030



Localização da Pretensão










MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Base cartográfica: IGeoE
3ª Alteração por adaptação - 31/1/2013
Projeção Hayford - Gauss Datum 73 Elipsóide Internacional

A delimitação apresentada é meramente indicativa

Legenda da Carta de Ordenamento do PDM (1:25 000)

	Espaços Agrícolas		Espaços Agro-Silvo-Pastoris I
	Espaços de Valorização e Protecção Ambiental 1		Espaços Agro-Silvo-Pastoris II
	Espaços de Valorização e Protecção Ambiental 2		Localização Pref. de ZIL's e ARAE's
	Espaços de Valorização e Protecção Ambiental 3		Localização Pref. de Parque Campismo
	Espaços de Valorização e Protecção Ambiental 4		Localização Pref. de Equipamento

	Albufeira Existente		Aglomerado Urbano
	Limite Zona sujeita a P. Ordenamento		Povoamento Rural
	Albufeira Prevista		Espaços Turísticos
	Localização de Parque Campismo		Área de Fraccionamento ilegal da Prop. Rústica
	Localização de Equipamento		

		Existente	Prevista
	Limite do Concelho		
	Limite do Parque Natural		
	Limite de "Sítios"		
	Limite de Faixa		
			
			
			
			
			
			



Requerente:

Artigo:

Data:

Escala:

14-06-2018

1:25000

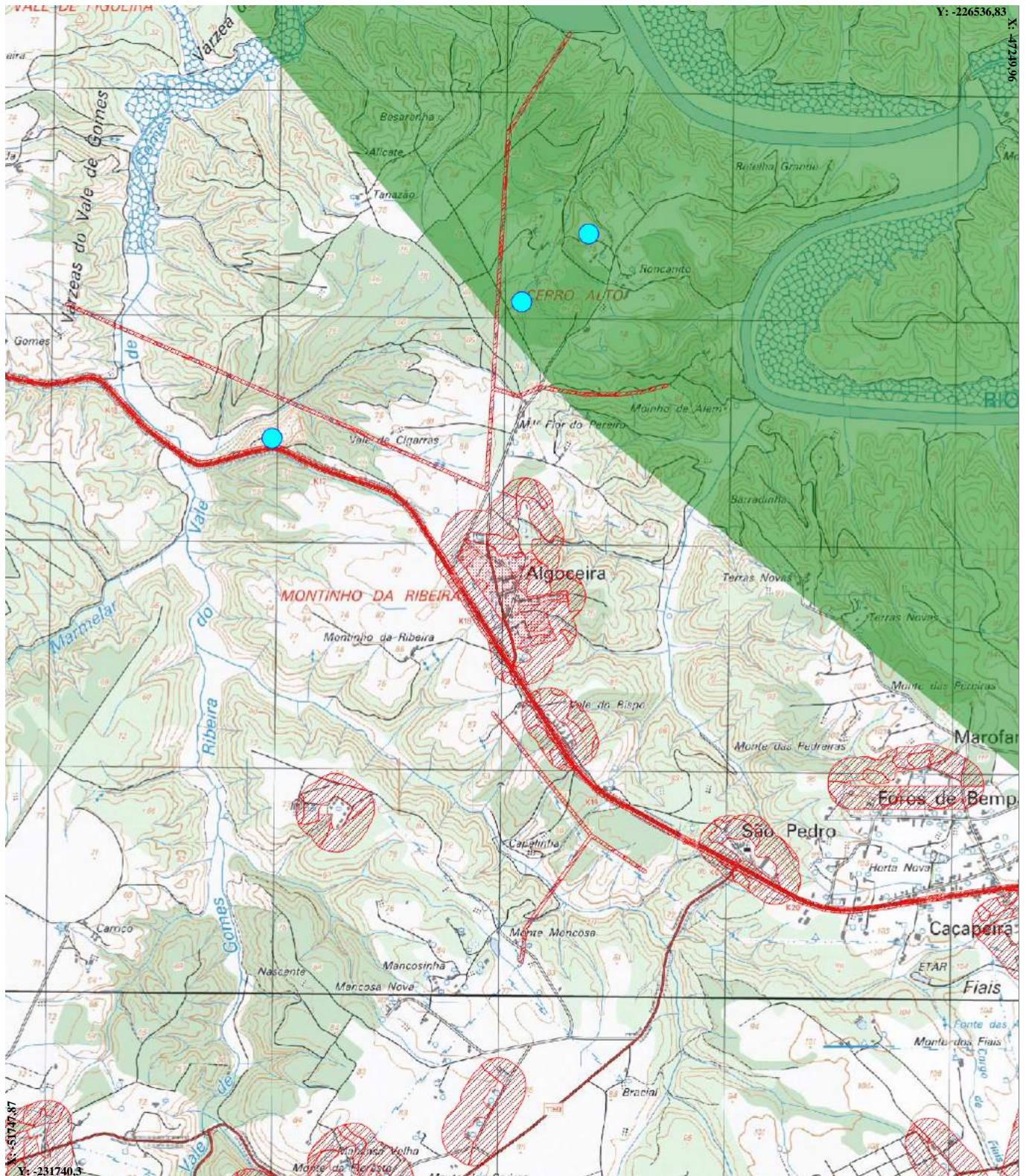
Local:

Localização confirmada pelo requerente:

Freguesia:

Faixas de Gestão de Combustível e Corredores Ecológicos - PMDFCI e PROF

Id: 24031



Localização da Pretensão

MUNÍCIPIO DE ODEMIRA

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
Plano Regional de Ordenamento Florestal
Projeção Hayford - Gauss Datum 73 Elipsóide Internacional

A delimitação apresentada é meramente indicativa

Requerente:

Artigo:

Data:

14-06-2018

Escala:

1:25000

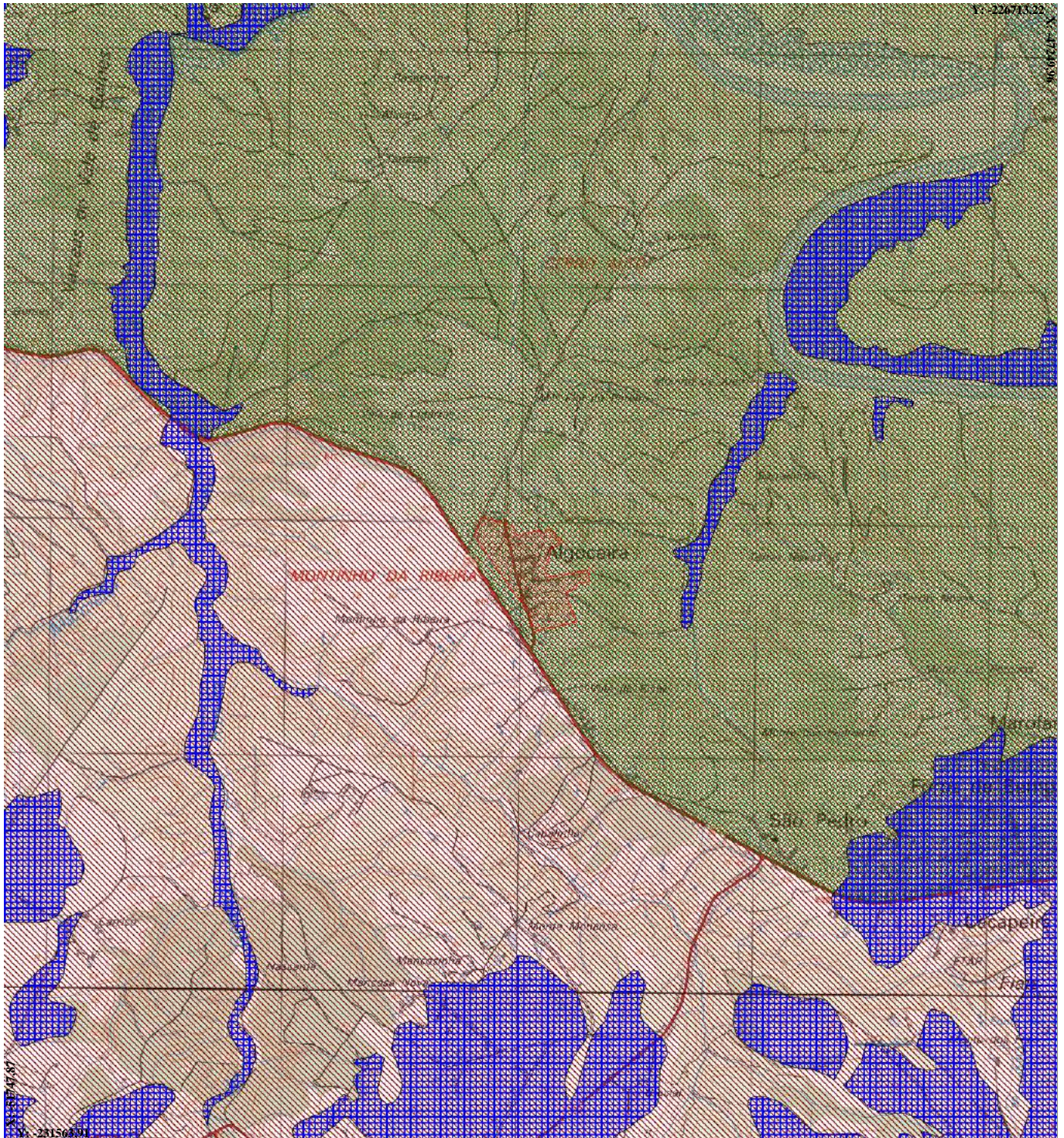
Local:

Localização confirmada pelo requerente:

Freguesia:

Outros Instrumentos de Gestão Territorial em vigor

Id: 24032



- Sítios Classificados da RN2000
- Área beneficiada pelo Perímetro de Rega do Mira
- Limite do Parque Natural



Localização da Pretensão

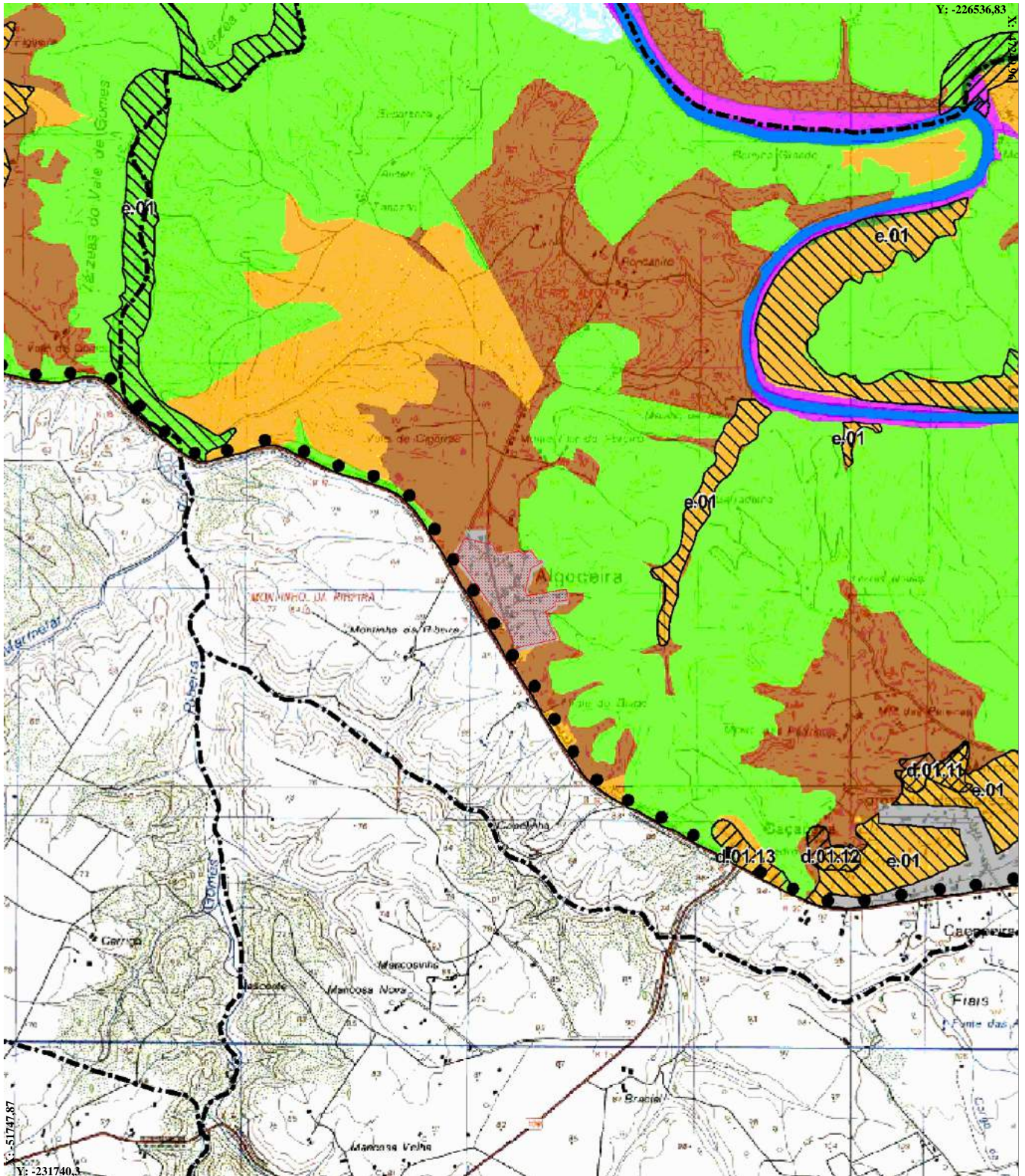
MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Limite do Perímetro de Rega - ABM; Limite da Albufeira - APA
Limite do PNSACV - ICNF; Limite do POOC - APA
Projeção Hayford - Gauss Datum 73 Elipsóide Internacional

A delimitação apresentada é meramente indicativa

Extracto da Carta de Síntese do POPNSACV





Id: 24021



Localização da Pretensão

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

LEGENDA



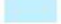

-  Sede de freguesia
-  Sede de concelho
-  Limite de Freguesia
-  Limite de Concelho
-  Limite do PNSACV
-  Limite da Zona Costeira (2 km)

Regime de Protecção

Área Terrestre

-  Protecção total
-  Protecção parcial I
-  Protecção parcial II
-  Protecção complementar I
-  Protecção complementar II
-  Área não sujeita a protecção

Área marinha e fluvial

-  Protecção total
-  Protecção parcial I
-  Protecção complementar
-  Protecção parcial II

Áreas de intervenção específica (AIE)

AIE TERRESTRES

a. - Conservação da natureza e da biodiversidade

- a.01 - Dunas de S. Torpes (Sines)
- a.02 - Malhão / Avados (Odemira)
- a.03 - Ribeira do Torgal (Odemira)
- a.04 - Área de ocorrência de *Plantago almogravensis* (Odemira)
- a.05 - Área de ocorrência de *Cistus ladanifer* subesp. *sulcatus* (Odemira)
- a.06 - Ribeira de Aljezur (Aljezur)
- a.07 - Arribas da Carrapateira (Aljezur)
- a.08 - Lagoas e charcos temporários (Odemira / Vila do Bispo)
- a.09 - Sagres (Vila do Bispo)
- a.10 - Áreas a renaturalizar
- a.10.01 - Vila Rosalinda (Aljezur)
- a.10.02 - Acomave (Vila do Bispo)
- a.10.03 - Esparegueiras (Vila do Bispo)

b. - Conservação e valorização do património geológico (Geossítios)

Requerente:

Artigo:

Data:

14-06-2018

Escala:

1:25000

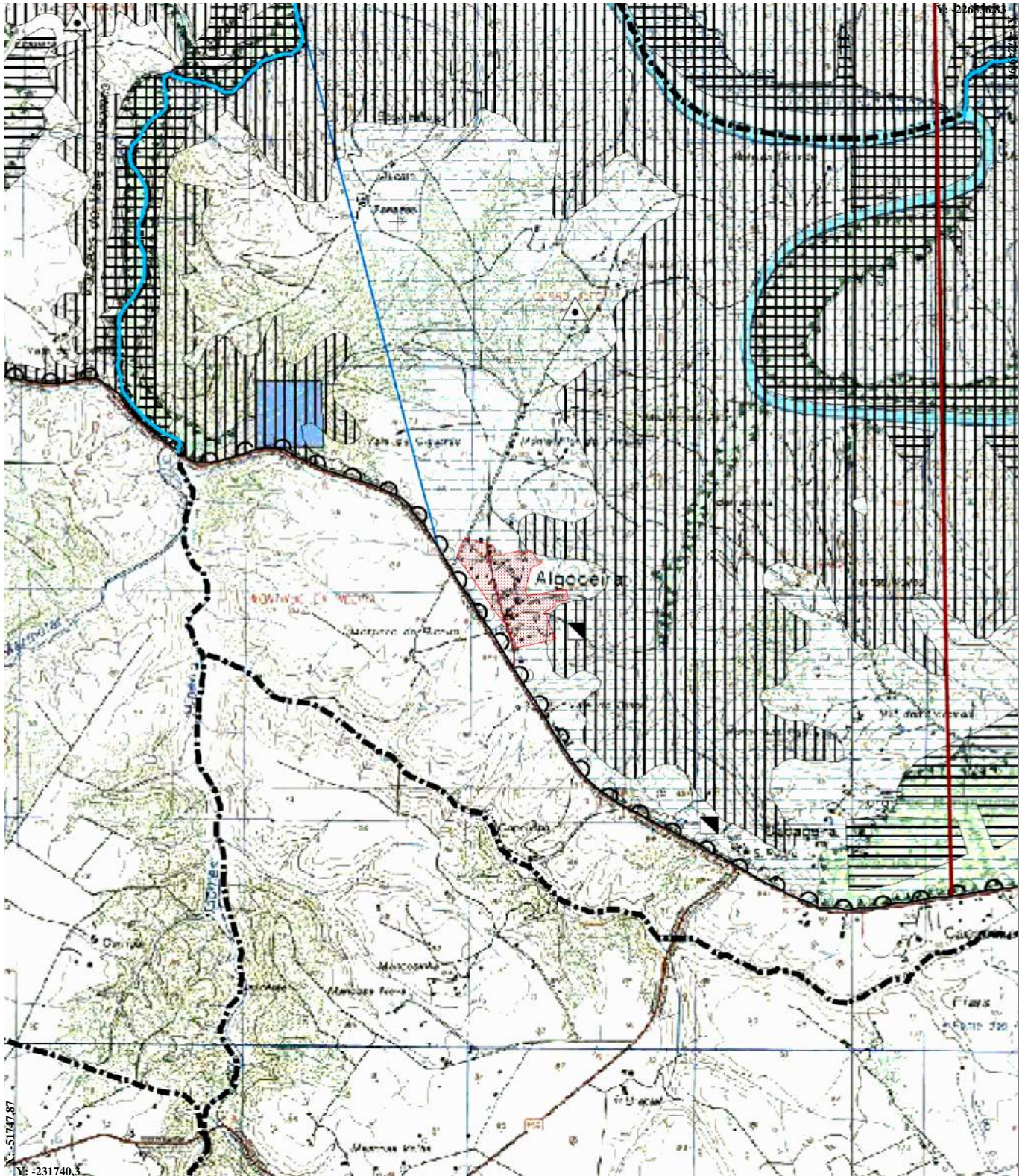
Local:

Localização confirmada pelo requerente:

Freguesia:

Extracto da Carta de Síntese do POPNSACV

Id: 24023



Localização da Pretensão

MUNICÍPIO DE ODEMIRA



Requerente:

Artigo:

Data:

14-06-2018

Escala:

1:25000

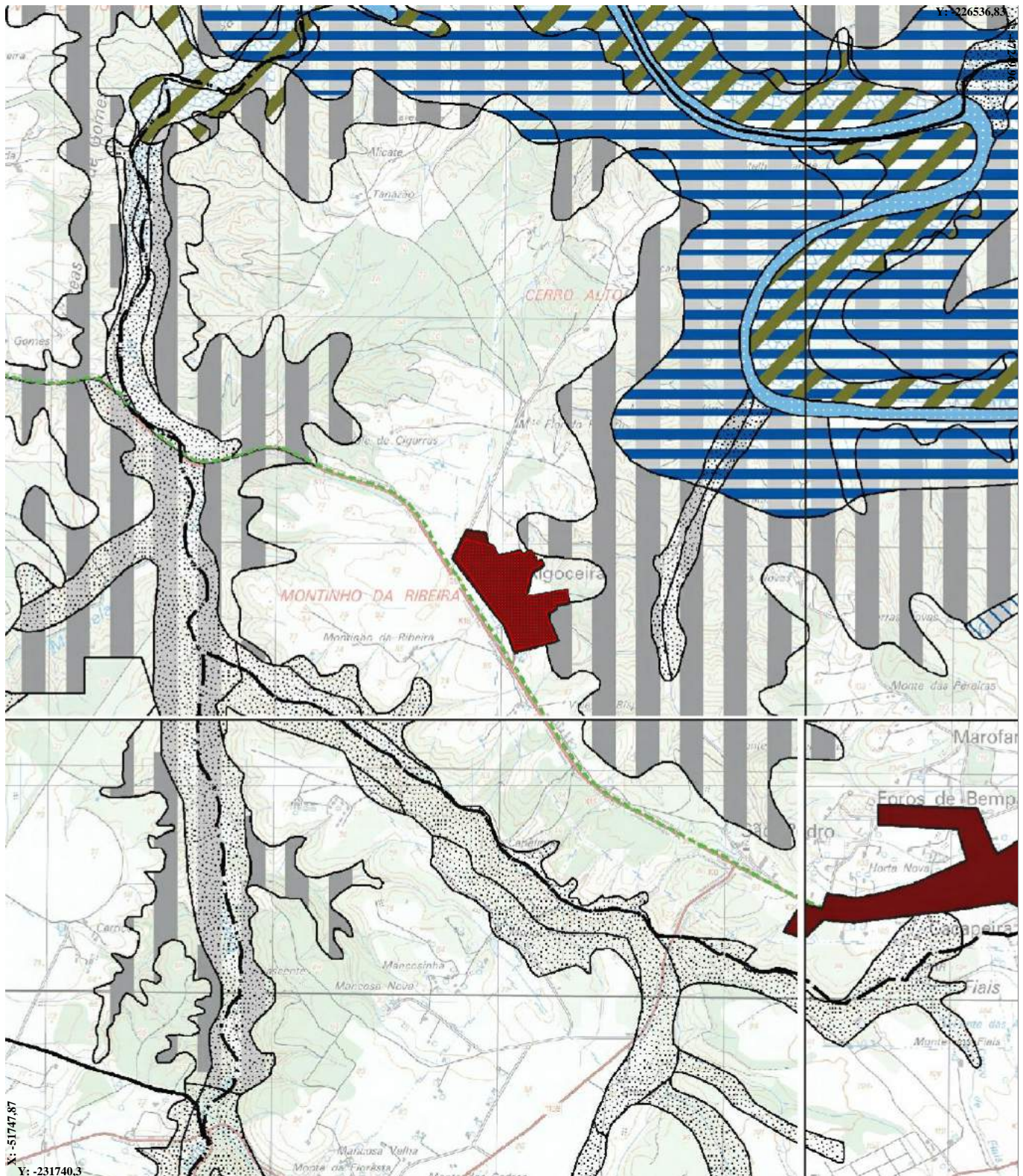
Local:

Localização confirmada pelo requerente:

Freguesia:

Extrato da Carta da REN

Id: 24033



Localização da Pretensão

















MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Reserva Ecológica Nacional do Município de Odemira - Última atualização 22/07/2016
Base Cartográfica: 3ª Edição da Carta Militar de Portugal (IGoE)
Projeção Hayford - Gauss Datum 73 Elipsóide Internacional

A delimitação apresentada é meramente indicativa

Legenda

Categorias da Reserva Ecológica Nacional

	Albufeiras		Leitos dos cursos de água
	Faixa de proteção da albufeira		Faixa da costa (batimétrica 30m)
	Áreas de máxima infiltração		Zonas ameaçadas pelas cheias
	Cabeceiras das linhas de água		Estuários
	Dunas		Ilhas e ilhéus
	Áreas com risco de erosão		Sapais
	Lagoas		Zonas húmidas adjacentes
	Praias		Arribas e falésias
	Perímetros dos Aglomerados Urbanos		
	Área do PEOT da Albufeira de Santa Clara-a-Velha		
	Área do PEOT do P. N. do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina		
	Limites administrativos - Carta Adm. Oficial de Portugal (CAOP 2013)		

Requerente:

Artigo:

Data:

14-06-2018

Escala:

1:25000

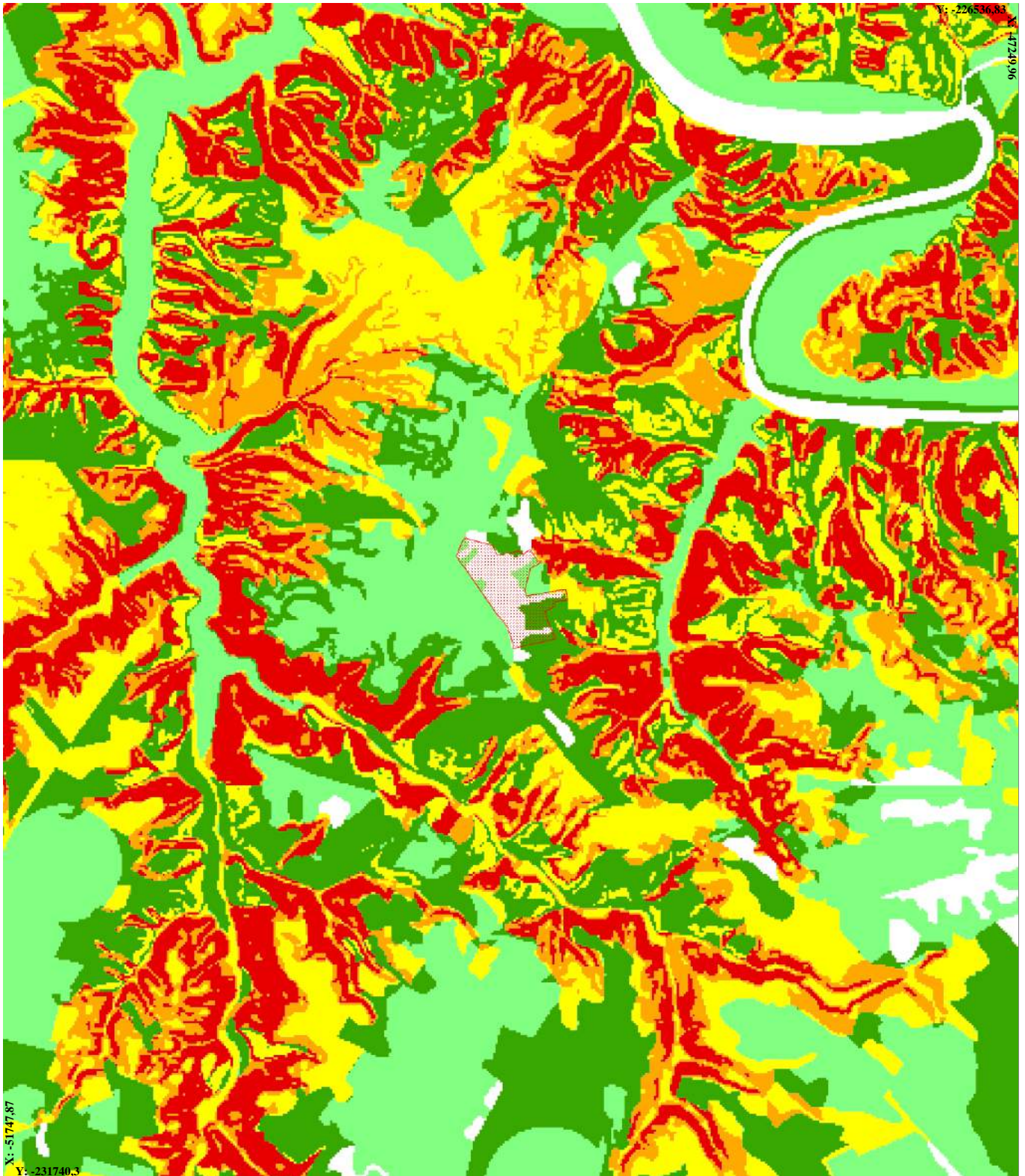
Local:

Freguesia:

Localização confirmada pelo requerente:

Extrato da Carta de Risco de Incêndio Florestal

Id: 24034



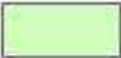
Localização da Pretensão

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Base Cartográfica: IGeoE
Plano de Defesa da Floresta contra Incêndio
Projeção Hayford - Gauss Datum 73 Elipsóide Internacional

A delimitação apresentada é meramente indicativa

CLASSES DE RISCO

 MUITO BAIXA

 BAIXA

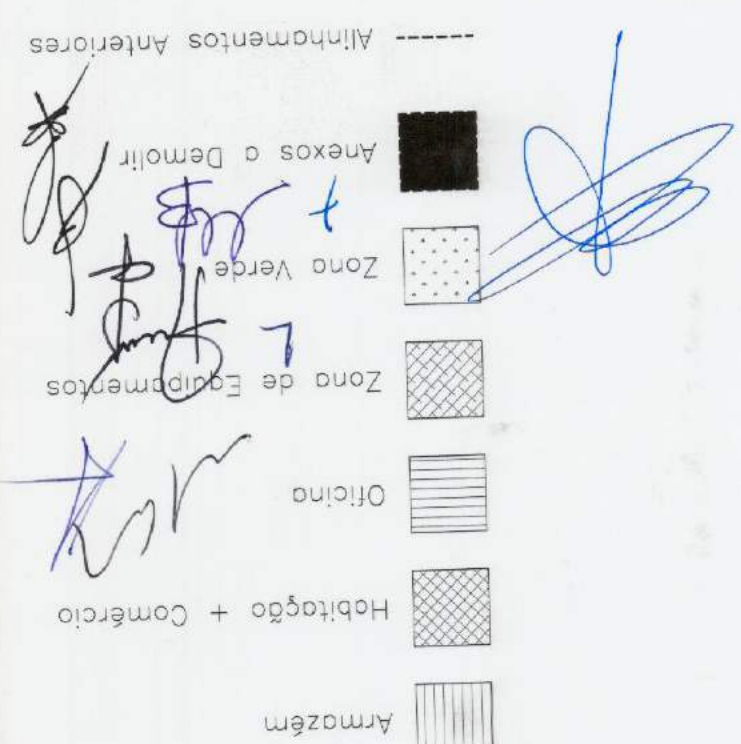
 MÉDIA

 ALTA

 MUITO ALTA

Nº do Parcela	Área Inicial (m²)	Nº do Lote Proposto	Área Proposta (m²)	Diferença de Área (m²)	Área de Construção		Destino
					C.O.S. (m²)	Área Total (m²)	
1	3.810,00	1	564,00	-735,00	126,00	126,00	Armazém
2	4.150,00	7	767,00	-546,00	100,00	146,00	Habitagem
3	2.905,00	11	1.045,00	191,00	108,00	146,00	Habitagem
4	3.560,00	14	1.045,00	-81,00	90,00	146,00	Habitagem
5	2.430,00	16	832,00	-560,00	100,00	146,00	Habitagem
6	2.005,00	20	672,00	-366,00	100,00	146,00	Habitagem
7	2.550,00	23	410,00	-741,00	120,00	146,00	Habitagem
8	2.600,00	27	600,00	-666,00	75,00	146,00	Habitagem
9	2.510,00	31	430,00	-520,00	100,00	146,00	Habitagem
10	1.485,00	34	715,00	60,00	82,00	146,00	Habitagem
11	875,00	38	703,00	-172,00	45,00	21,00	Habitagem
12	1.000,00	39	390,00	-306,00	48,00	146,00	Habitagem
13	1.630,00	42	315,00	-279,00	66,00	20,00	Habitagem
14	1.290,00	44	633,00	-17,00	65,00	15,00	Habitagem
15	2.150,00	46	560,00	-380,00	35,00	146,00	Habitagem
16	1.800,00	49	400,00	-232,00	50,00	146,00	Habitagem
17	1.375,00	53	423,00	-52,00	75,00	146,00	Habitagem
18	1.790,00	56	457,00	-97,00	66,00	70,00	Habitagem
19	765,00	59	350,00	-410,00	40,00	146,00	Habitagem
20	2.365,00	64	511,00	-384,00	65,00	146,00	Habitagem
21	1.490,00	65	747,50	51,00	70,00	10,00	Habitagem
22	1.500,00	67	620,00	18,00	60,00	15,00	Habitagem
23	1.110,00	71	440,00	-168,00	45,00	146,00	Habitagem
24	2.220,00	72	450,00	500,00	70,00	50,00	Habitagem
25	930,00	76	342,00	-146,00	43	146,00	Habitagem
26	1.970,00	77	468,00	-432,00	55,00	146,00	Habitagem
27	1.980,00	82	777,00	-403,00	76,00	30,00	Habitagem
28	1.370,00	84	666,00	181,00	62,50	30,00	Habitagem
29	3.860,00	85	760,00	233,00	110,00	50,00	Habitagem
30	2.290,00	88	600,00	15,00	83,00	15,00	Habitagem
31	1.500,00	91	403,00	-336,00	112,00	10,00	Habitagem
32	2.790,00	94	833,00	-35,00	78,00	45,00	Habitagem
32A	3.565,00	97	726,00	551,00			Habitagem
33	8.880,00	102	721,50	-2.780,50	124,00	50,00	Habitagem
33A	6.824,00	103	624,00	-2.236,00	146,00	23	Habitagem
33B	5.400,00	104	540,00		15,00	15,00	Habitagem
33C	4.320,00	105	432,00		146,00	27	Habitagem
34	2.480,00	115	800,00	-90,00	96,00	45,00	Habitagem
35	1.235,00	118	1.450,00	215,00	60,00	30,00	Habitagem
36	640,00	120	645,00	5,00	57,00	15,00	Habitagem
37	320,00	121	742,50	-187,50	70,00	8,00	Habitagem
38	1.250,00	122	318,75	-100,00	40,00	45,00	Habitagem
39	1.250,00	123	306,25	-94,00	45,00	45,00	Habitagem
40	1.340,00	125	639,00	-156,00	70,00	22,50	Habitagem
41	3.070,00	127	1.020,00	280,00	100,00	100,00	Habitagem
TOTAL	91.025,00		81.112,50	-9.550,50	3.241,00	1.732,00	

= DADOS URBANÍSTICOS POR LOTE =



= DADOS URBANÍSTICOS =

1) - ÁREA URBANIZÁVEL	2) - ÁREA DE CONSTRUÇÃO	3) - COEFICIENTES DE OCUPAÇÃO DO SOLO
1.1) - Lotes Urbanos Construídos	2.1) - Destinada a Habitagem	3.1) - Índice de Ocupação Global (I.O.G.)
1.2) - Destinada a Equipamentos	2.2) - Destinada a Comércio	3.2) - Percentagem das Áreas e Reservas para Equipamento (P.A.E.)
1.3) - Destinado a Espaços Livres Públicos	2.3) - Destinada a Armazém	3.3) - Destinações
1.3.1) - Armazéns	2.4) - Destinada a Oficina	3.3.1) - Fogos / Ha
1.3.2) - Estacionamento	2.5) - Destinada a Equipamento	3.3.2) - Nº Habitantes / Ha
1.3.3) - Passagens		3.3.3) - Nº Fogos/ha = Nº Máximo de Fogos/Área Urbaniável - 18,10%
1.3.4) - Zonas Verdes		
1.3.4.1) - Zonas Verdes		
1.3.4.2) - Zonas Verdes		
1.3.4.3) - Zonas Verdes		
1.3.4.4) - Zonas Verdes		
1.3.4.5) - Zonas Verdes		
1.3.4.6) - Zonas Verdes		
1.3.4.7) - Zonas Verdes		
1.3.4.8) - Zonas Verdes		
1.3.4.9) - Zonas Verdes		
1.3.4.10) - Zonas Verdes		
1.3.4.11) - Zonas Verdes		
1.3.4.12) - Zonas Verdes		
1.3.4.13) - Zonas Verdes		
1.3.4.14) - Zonas Verdes		
1.3.4.15) - Zonas Verdes		
1.3.4.16) - Zonas Verdes		
1.3.4.17) - Zonas Verdes		
1.3.4.18) - Zonas Verdes		
1.3.4.19) - Zonas Verdes		
1.3.4.20) - Zonas Verdes		
1.3.4.21) - Zonas Verdes		
1.3.4.22) - Zonas Verdes		
1.3.4.23) - Zonas Verdes		
1.3.4.24) - Zonas Verdes		
1.3.4.25) - Zonas Verdes		
1.3.4.26) - Zonas Verdes		
1.3.4.27) - Zonas Verdes		
1.3.4.28) - Zonas Verdes		
1.3.4.29) - Zonas Verdes		
1.3.4.30) - Zonas Verdes		
1.3.4.31) - Zonas Verdes		
1.3.4.32) - Zonas Verdes		
1.3.4.33) - Zonas Verdes		
1.3.4.34) - Zonas Verdes		
1.3.4.35) - Zonas Verdes		
1.3.4.36) - Zonas Verdes		
1.3.4.37) - Zonas Verdes		
1.3.4.38) - Zonas Verdes		
1.3.4.39) - Zonas Verdes		
1.3.4.40) - Zonas Verdes		
1.3.4.41) - Zonas Verdes		
1.3.4.42) - Zonas Verdes		
1.3.4.43) - Zonas Verdes		
1.3.4.44) - Zonas Verdes		
1.3.4.45) - Zonas Verdes		
1.3.4.46) - Zonas Verdes		
1.3.4.47) - Zonas Verdes		
1.3.4.48) - Zonas Verdes		
1.3.4.49) - Zonas Verdes		
1.3.4.50) - Zonas Verdes		



MUNICÍPIO DE ODEMIRA

MINUTA

(n.º 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

SECCÇÃO: *GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA*

NÚMERO:

REUNIÃO DE 02/06/2004

ASSUNTO: *LOTEAMENTO DA ALGOCEIRA*

DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE/ DESPACHOS: *Projecto elaborado pelo Departamento Técnico sobre Loteamento da Algoceira.*

DELIBERAÇÃO: *Aprovar nos termos propostos. devendo ser presente à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.*

Esta deliberação foi aprovada por: UNANIMIDADE

Votos a favor: _____

Votos contra: _____

Abstenções: _____

Apresentaram declaração de voto: _____

ASSINATURAS:

José António Duarte
Miguel de Fátima

[Handwritten signature]
Falguereira

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ODEMIRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

1 – INTRODUÇÃO

Algoceira, é uma pequena povoação da freguesia de Salvador, concelho de Odemira, que tem ao longo de muitos anos procurado ver resolvido um velho problema: A LEGALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA/URBANÍSTICA DE TODAS AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES E LOGRADOUROS ADJACENTES.

Depois de um processo burocrático muito complexo e por isso mesmo demorado, chegou agora, a hora de corresponder às expectativas de tantos anos, respondendo afirmativamente com a aprovação do loteamento urbano que engloba toda a povoação.

2 – OS PASSOS DO PROCESSO

Foram os Serviços Técnicos do Município a desencadear o processo técnico: levantamentos topográficos, projectos de arquitectura e de especialidades, elaboração de Plano de Pormenor, processo completo até à sua ratificação e publicação em Diário da República, foram etapas sucessivas, embora com interregnos nem sempre aceitáveis ou justificáveis de todas as partes envolvidas.

Assim é com a publicação da Portaria n.º 493/97 no que é formalizada a fase final do Plano de Pormenor. A Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, comunicava em 21 de Agosto de 1997, ter sido o Plano referido registado sob o n.º 04.02.11.00/01-97-PP.

Recorde-se ainda que a Câmara Municipal havia aprovado em reunião ordinária de 11/12/96 o referido instrumento urbanístico, o qual foi igualmente aprovado pela Assembleia Municipal em sua reunião ordinária de 23/12/96.

3 – AS ÚLTIMAS DIFICULDADES

Porém, não havia de ser aí, como se esperava, o final do processo, já que a então publicação e entrada em vigor do PROTALI – Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo Litoral, instituído pelo Decreto Regulamentar n.º 26/93, de 27 de Agosto, impedirá que por norma expressa (Art.º 9º n.º 6) se pudesse ter efectuado o destaque da parcela limitada pelo perímetro urbano definido pelo Plano Director Municipal de Odemira, e que continha toda a localidade.



MUNICÍPIO DE ODEMIRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

De facto, teve aí de iniciar-se uma longa negociação com os proprietários de toda a propriedade-mãe, que culminou num processo de expropriação amigável, após todas as contingências que um processo de tal índole e dimensões gera.

Mas, ainda assim e após aprovações várias da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, foi possível em 11/06/2003 concretizar a operação, com o pagamento da verba resultante da avaliação de perito oficial, do qual foi lavrado auto de quitação e a escritura respectiva.

4 – PROPOSTA

Nestes termos é com alegria e com um sentimento de "justiça feita" aos residentes, que se propõe o referido loteamento urbano à aprovação do Executivo Municipal.

Odemira, 01 de Junho de 2004

O Presidente da Câmara,

(António Manuel Camilo Coelho)



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
Departamento Técnico

LOTEAMENTO EM ALGOCEIRA

Peças Escritas

- 1- Memória Descritiva e Justificativa
- 2- Regulamento

Peças Desenhadas

0 - Planta de Localização	1: 25 000
1 - Planta de Implantação	1: 2000
2 - Demarcação Cadastral	1: 5000
3 - Integração no P.D.M.	1: 5000
4 - Situação Existente – Levant. Topográfico	1: 1000
5 - Planta de Loteamento	1: 1000
6 - Planta de Trabalho	1: 1000
7 - Planta de Síntese	1: 1000



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
Departamento Técnico

LOTEAMENTO EM ALGOCEIRA

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

I-INTRODUÇÃO

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa a um projecto de Loteamento que segue, na generalidade, as indicações para o local constantes do Plano Director Municipal, enquadrando-se juridicamente na figura de operação de Loteamento conforme definido no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho .

II-ANTECEDENTES

O terreno objecto do presente estudo corresponde a uma área de 31,2400 ha, inscrito sob o n.º 3 da Secção JJ, da freguesia de Salvador de que é, actualmente, titular a Câmara Municipal de Odemira.

Foi solicitada pelos Munícipes com alguma frequência, á Autarquia, a necessidade de disponibilizar nesta localidade, lotes urbanizados para o fim imediato de construção de habitação, e legalizar situações existentes referentes ao facto de existirem prédios urbanos de particulares sem título de posse. Para tal, foi aprovado e publicado no Diário da República no n.º 163, I Série, de 17/07/97, o Plano de Pormenor de Algoceira.



III-SOLUÇÃO PROPOSTA

Com esta intervenção os 31,2400 ha, vão ser preenchidos na totalidade não só pelas zonas habitacionais e comerciais, como obviamente por arruamentos de acesso, zonas de estacionamento, passeios, zonas verdes e zona de equipamentos.

A localização, configuração do terreno e a tipologia urbana da envolvente, foram condicionantes decisivas que levaram à sua aquisição e ao desenvolvimento do presente programa.

Além disso foram também considerados outros factores, tais como a orientação solar, a rentabilização das infraestruturas existentes nos terrenos confinantes, etc..

No presente projecto de Loteamento foram tidos em conta os prédios urbanos já existentes, sendo que os dados dos casos existentes e a construir, são apresentados na Planta de Síntese do presente loteamento.

1.-LIMITES DA ÁREA URBANIZÁVEL

Transpôs-se para as plantas a utilizar no estudo, o limite do Perímetro Urbano, desta parte da povoação, proposto pelo Plano Director Municipal, ficando deste modo delimitada a área de terreno a incluir no estudo.

1.2.-LOTEAMENTO E DESENHO URBANO

Definiu-se o desenho urbano para a totalidade da área urbanizável nomeadamente a divisão em lotes, o posicionamento das construções nos lotes, a rede viária, espaços livres públicos e estacionamento, o equipamento, fazendo, no geral, um acerto entre a estrutura dos lotes e a estrutura viária.



Directamente decorrente do desenho urbano proposto, ficam definidas três grandes áreas de estatuto de utilização diferenciado do solo urbano:

1-área de domínio público, coincidente com os espaços de circulação em geral e espaços verdes, ocupando um total de 29.111,50 m² a que corresponde 26,3% da área urbanizável;

2-área destinada a equipamento, com um total de 280,00 m² a que corresponde 0,3% da área urbanizável;

3-área de domínio privado, correspondendo à totalidade dos lotes constituídos, com um total de 81.112,50 m², a que corresponde 73,4% da área urbanizável.

Nestas foi ainda feita uma segunda diferenciação decorrente do seu uso específico e função.

1.3.-ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO

1.4.-ESTRUTURA VIÁRIA

A organização da rede viária obedeceu aos seguintes critérios:

- consolidação do arruamento existente com o perfil transversal de 11,5 metros, do caminho que delimita a zona de Intervenção, a Oeste ;
- em todos os casos restantes, a criação de arruamentos interiores à urbanização com um perfil transversal mínimo de 10 metros;

1.5-- ESTRUTURA VERDE

A estrutura verde dos espaços do domínio público é composta por alinhamentos arbóreos que acompanham, no geral, o traçado da rede viária, nos casos em que a largura dos arruamentos e afastamento às frentes edificadas o permite.

Destina-se essencialmente a criar ensombramento aos percursos pedonais e áreas de estacionamento Em relação ao verde privado não se propõe nenhuma estrutura geral. Aconselha-se, contudo, a possibilidade de limitar o lote com sebe viva, de molde a melhor definir a área privada, introduzindo o elemento vegetal na paisagem urbana..



1.6.-ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTO

A área que foi atribuída para este uso destina-se a compensar, de alguma forma, as carências em espaço público. Constitui uma área de cedência à Câmara Municipal de Odemira prevista para ocupar com equipamentos do tipo social, designadamente um Centro Social.

1.7.- ÁREA DO DOMINIO PRIVADO

Terá um caracter predominantemente residencial, estando previstos lotes onde este uso poderá ser conjugado com outras funções ou actividades urbanas compatíveis, nomeadamente comercio e serviços. Estão excluídas todas as funções ou actividades incompatíveis com a utilização residencial, designadamente aquelas que exijam maiores áreas de estacionamento, vias de perfil superior ou provoquem qualquer tipo de poluição sonora, química ou visual acima dos valores admitidos em áreas residenciais.

A unidade edificável é o lote.

-Os lotes previstos para utilização exclusivamente residencial são os n.ºs 2 a 31/33/34/36 a 49/51 a 67/69 a 92/94 a 116/118 a 126/130 a 133, com a área total de 76.088,50 m²;

Os lotes previstos para utilização serviços/comercial são os n.ºs 1/32/35/50/93/117/127/128/129 com a área de 31,2400 ha, a que correspondem as percentagens de 93,8 % e 6,2 %, respectivamente.

1.8 -DADOS URBANISTICOS E EDIFICABILIDADE - SINTESE

1.9-CONTROLE DA IMAGEM URBANA E QUALIDADE DO EDIFICADO - TIPOLOGIAS ARQUITECTÓNICAS

Por forma a garantir a qualidade do resultado final da estrutura edificada são definidos os seguintes princípios:

- todos os projectos de novos edifícios deverão ser da competência de técnicos devidamente habilitados;

2
7.



- para todo o restante edificado serão rigorosamente cumpridos, para além dos índices urbanísticos e alinhamentos definidos no Loteamento, os parâmetros formais volumétricos estabelecidos no seu regulamento, nomeadamente no respeitante á sua altura, área, número máximo de pisos, coberturas e sótãos, varandas e escadas exteriores e condições de ocupação de garagens e anexos.

2. -DADOS INDICADORES URBANISTICOS

Os valores máximos dos indicadores urbanísticos propostos pelos estudos preliminares da urbanização das normas do P.D.M. são as seguintes:

- 1- Densidade – 110 habitantes por hectare 35 fogos por hectare
- 2- Ocupação do solo (índice bruto)- 0,36
- 3- N.º de pisos – 2

Tendo estes valores máximos ficam definidos para o plano os seguintes dados e indicadores urbanísticos, constantes das listas e quadros anexos na planta síntese.

DADOS URBANISTICOS

1. Área Urbanizável.....	110.504,00 m2
1.1. Lotes Urbanos Constituídos.....	81.112,50 m2
1.2. Destinada a Equipamentos	280,00 m2
1.3. Destinada a Espaços Livres Públicos	29.111,50 m2
1.3.1. Arruamentos	16.138,00 m2
1.3.2. Estacionamento.....	767,50 m2
1.3.3. Passeios	9.642,00 m2
1.3.4. Zonas verdes	2.564,00 m2
2. Área de Construção	20.382,00 m2
2.1. Destinada a Habitação	18.648,00 m2
2.2. Destinada a Comércio	496,00 m2
2.3. Destinada a Armazém	862,00 m2
2.4. Destinada a Oficina	176,00 m2

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '7' and a signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
Departamento Técnico

2.5. Destinada a Equipamento200,00 m2

3. Coeficientes de Ocupação do Solo

3.1. Índice de Ocupação Global I.O.S.

I.O.S. = área de construção/área urbanizável0,18

3.2. Percentagens das Áreas a Reservar para Equipamento P.A.E.

P.A.E.= área destinada a equipamento/área urbanizável.....18,10%

3.3.Densidades

3.3.1. N.º Fogos/Há

N.º Fogos/ha= n.º máximo de fogos/área urbanizável.....12 fogos/ha

3.3.2. N.º Habitantes/ há

N.º hab/ha =n.º max.fogosx3hab/fogos/área urbanizável.....36 hab/ha

Odemira, 30 de Outubro de 2003

O Departamento Técnico,



LOTEAMENTO EM ALGOCEIRA

REGULAMENTO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente plano enquadra-se juridicamente na figura de operação de Loteamento conforme definido no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho.

Artigo 2º

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento aplica-se a toda a área objecto da operação de Loteamento, consoante o definido nas peças desenhadas, que dele fazem parte integrante.

Artigo 3º

DO USO DAS CONSTRUÇÕES

Não são permitidos outros usos urbanos nos termos das leis e regulamentos vigentes, para além dos estabelecidos nas peças escritas e desenhadas do Loteamento, excepção feita a actividades do tipo artesanal compatíveis com a função residencial.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Artigo 4º

DA REDE VIÁRIA E ESTACIONAMENTO

Será rigorosamente cumprida a execução dos espaços públicos conforme previsto no Loteamento, não podendo ser reduzidas de qualquer forma as suas áreas ou as larguras dos arruamentos e passeios.

Artigo 5º

DA ESTRUTURA VERDE URBANA

A estrutura verde nos espaços públicos é constituída pelo conjunto de árvores cuja distribuição é definida nas respectivas peças desenhadas do Loteamento.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Artigo 6º

DA DEFINIÇÃO

Define-se como lote a superfície de terreno destinada a um ou mais edifícios, com frente e acesso directo ao espaço público, devidamente estruturado.



Artigo 7º

DOS MUROS SEPARADORES

Os muros separadores dos lotes não poderão exceder a altura de 1,00 metros na frente urbana, nos casos em que aí possam existir, e de 1,50 nos restantes limites.

Artigo 8º

DAS INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Os edifícios só poderão ser habitados / utilizados depois de efectuadas as ligações às redes de saneamento público.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS EDIFÍCIOS

Artigo 9º

DA PRCENTAGEM DE OCUPAÇÃO NO LOTE (P.O.L.)

É o quociente entre a área máxima de implantação permitida num lote e a área desse mesmo lote, e não poderá, em caso algum, exceder o definido nos quadros síntese de ocupação urbanística do Loteamento.

Artigo 10º

ÍNDICE DE OCUPAÇÃO NO LOTE (I.O.L.)

É o quociente entre a área máxima de construção permitida num lote e a área do mesmo lote, e não poderá, em caso algum, exceder o definido nos quadros síntese de ocupação urbanística do Loteamento.

Artigo 11º

DO NÚMERO DE FOGOS E ESTACIONAMENTO POR LOTE

1 - O número de fogos é função da área máxima de construção permitida no lote, não podendo em caso algum exceder o número máximo estabelecido nos quadros síntese de ocupação urbanística do Loteamento.

2- Deverá haver um lugar de estacionamento por fogo, dentro dos limites do lote.

3- Nos lotes destinados a comércio, deverá ser garantido, no interior do mesmo, espaço para estacionamento e cargas / descargas.

Artigo 12º

DAS TIPOLOGIAS ARQUITECTÓNICAS

1 - Os edifícios destinados a habitação serão unifamiliares, admitindo-se outras funções urbanas, desde que associadas com o uso habitacional.

2- As tipologias resultarão das soluções arquitectónicas propostas, não podendo, em qualquer caso, exceder os valores máximos de área de construção e número de fogos definidos no quadro síntese da ocupação urbanística do Loteamento.

Artigo 13º

DA IMPLANTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS

1- Deverá ser dado cabal cumprimento à implantação dos edifícios preconizada nas peças desenhadas do Loteamento.

2 - As construções a implantar nos lotes, deverão apresentar, pelo menos, 2/3 da sua frente urbana, alinhadas pelo plano de alinhamento, excepção aos edifícios existentes.

Artigo 14º



DA IMPLANTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS NO LOTE

Serão cumpridos, com os acertos decorrentes das respectivas soluções de projecto, as implantações e afastamentos de edifícios, definidos nas peças desenhadas do Loteamento e, no geral, o estipulado sobre esta matéria no R.G.E.U. e demais legislação aplicável.

Artigo 15º

DA CONSTRUÇÃO PRINCIPAL, GARAGENS E ANEXOS

1 - Só poderá existir uma construção principal em cada lote, na qual se localizarão as funções urbanas conforme definidas no Loteamento.

2 - As construções secundárias, sejam garagens, anexos ou outros, não poderão exceder os 10% da área total de construção.

3 - As construções secundárias terão somente um piso, sendo proibido em absoluto a sua utilização em quaisquer actividades comerciais ou industriais salvo as excepções previstas no art.º 3º do presente regulamento.

Artigo 16º

DAS CARACTERÍSTICAS VOLUMÉTRICAS DO EDIFICADO

1 - O número máximo de pisos é de 1.

2 - Não são permitidos "aproveitamentos" de sótãos.

3 - A cêrcea máxima dos edifícios será de 3,20 metros.

A cêrcea máxima das construções secundárias - anexos e garagens não poderá ser superior a 2,80 metros.

4 - As coberturas serão em telhado, com telha cerâmica vermelha tipo "Lusa" de cumeeiras acertadas nos casos de edifícios encostados.

Artigo 17º

DOS MATERIAIS A UTILIZAR NA CONSTRUÇÃO

Serão observadas as disposições municipais e demais, regulamentos existentes sobre a matéria.

Artigo 18º

DA AUTORIA DOS PROJECTOS

Todos os projectos de arquitectura de novos edifícios deverão ser de autoria e responsabilidade de técnicos devidamente habilitados.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ESTÈTICA DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 19º

Os edifícios pré-existentes que pela sua volumetria, forma, materiais ou cores aplicadas, resultem em conflitos estéticos com os edifícios e espaços envolventes, as disposições municipais e demais regulamentos, deverão ser remodelados por forma a poderem ser integrados, sendo as alterações ou correcções a efectuar constantes dos projectos de legalização.

Aos edifícios licenciados não se aplica este disposto.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E OMISSÕES

Art.º 20

DOS EDIFÍCIOS DESTINADOS A COMÉRCIO

Nos edifícios com piso comercial, o pé direito desse mesmo piso deverá ter no mínimo 3,00 m e respeitar as restantes condições da legislação e posturas municipais aplicáveis a esse tipo de construção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
Departamento Técnico

Art.º 21

**DOS EDIFÍCIOS DESTINADOS A
EQUIPAMENTO**

O Centro Social previsto terá um piso e será
construído de acordo com projecto a apresentar.



Art.º 22

DAS OMISSÕES

Em todos os casos omissos no presente
regulamento será aplicada a legislação e demais
regulamentação em vigor.

Odemira, 30 de Outubro de 2003

Departamento Técnico,

-----APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO LOTEAMENTO DA ALGOCEIRA, FREGUESIA DE SALVADOR, CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----O loteamento da Algoceira e as respectivas obras de urbanização, é da iniciativa do Município, com a área total de 110.504,00 m², inscrito na matriz predial da Freguesia de Salvador sob o artigo 3614 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 01744/070703, da Freguesia de Salvador, respeita o disposto no nº. 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 04/06, conjugado com o artigo 77º do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22/09.-----

-----O referido loteamento integra-se no perímetro urbano e respeita o normativo definido no PDM de Odemira, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministro nº. 114/2000, publicado no Diário da República nº. 196 – I Série B, de 25/08, e rectificado pela Declaração de Rectificação nº. 7-AF/2000, de 31/08.-----

-----O Loteamento fica assim constituído:-----

-----A área de 110.504,00 m² é dividida da seguinte forma:-----

-----A área de 280,00 m² é destinada a Equipamentos;-----

-----A área de 29.111,50 m² é destinada a espaços livres públicos; *dividida da seguinte forma*

-----A área de 16.138,00 m² é destinada a arruamentos; ~~-----~~

-----A área de 767,50 m² é destinada a estacionamento; ~~-----~~



-----A área de 9.642,00 m² é destinada a passeios; ~~-----~~

-----A área de 2.564,00 m² é destinada a zonas verdes; ~~-----~~

-----A área de 81.112,50 m² será dividida em lotes de terreno, para construção urbana, habitação, Comércio e Industria, no total de 133 lotes, com áreas, localizações e identificação que seguidamente se discriminam:-----

-----Lote nº. 1 – com a área de 564 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 2 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 14100, destinado a armazém, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso.

-----Lote nº. 2 – com a área de 412,5 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 3 e de Poente com Lote 2, com o valor patrimonial de € 10312,5, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 3 – com a área de 457,5 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 4 e de Poente com Lote 2, com o valor patrimonial de € 11437,5, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 4 – com a área de 536 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 7 e de Poente com Lote 3, com o valor patrimonial de € 13400, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 5 – com a área de 595 m², confrontando de Norte com Lote 11 e Lote 12, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 6 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 14875, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 6 – com a área de 510 m², confrontando de Norte com Lote 13, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 9 e de Poente com Lote 5, com o valor patrimonial de € 12750, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 7 – com a área de 767 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 8 e de Poente com Lote 4, com o valor patrimonial de € 19175, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 8 – com a área de 808 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 14 e de Poente com Lote 7, com o valor patrimonial de € 20200, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 9 – com a área de 1045 m², confrontando de Norte com Lote 10, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 15 e de Poente com Lote 6, com o valor patrimonial de € 26125, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 10 – com a área de 984 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 9, de Nascente com Lote 16 e de Poente com Lote 13, com o valor patrimonial de € 24600, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 11 – com a área de 1060 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 5, de Nascente com Lote 12 e de Poente com Via Pública, com o valor

patrimonial de € 26500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 12 – com a área de 980 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 5, de Nascente com Lote 13 e de Poente com Lote 11, com o valor patrimonial de € 24500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 13 – com a área de 1056 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 6, de Nascente com Lote 10 e de Poente com Lote 12, com o valor patrimonial de € 26400, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 14 – com a área de 1237 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 20 e de Poente com Lote 8, com o valor patrimonial de € 30925, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 15 – com a área de 800 m², confrontando de Norte com Lote 16, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 21 e de Poente com Lote 9, com o valor patrimonial de € 20000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 16 – com a área de 832 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 15, de Nascente com Lote 22 e de Poente com Lote 10, com o valor patrimonial de € 20800, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 17 – com a área de 710 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 26 e de Poente com Lote 20, com o valor patrimonial de € 17750, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 18 – com a área de 680 m², confrontando de Norte com Lote 19, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 23 e de Poente com Lote 21, com o valor patrimonial de € 17000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 19 – com a área de 480 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 18, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 21 e Lote 22, com o valor patrimonial de € 12000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 20 – com a área de 672 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 17 e de Poente com Lote 14, com o valor patrimonial de € 16800, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 21 – com a área de 472,5 m², confrontando de Norte com Lote 22, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 18 e Lote 19 e de Poente com Lote 15, com o valor patrimonial de € 11812,5, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 22 – com a área de 504 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 21, de Nascente com Lote 19 e de Poente com Lote 16, com o valor patrimonial de € 12600, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 23 – com a área de 410 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 24 e Via Pública, de Nascente com Lote 24 e Via Pública e de Poente com Lote 18, com o valor patrimonial de € 10250, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 24 – com a área de 400 m², confrontando de Norte com Lote 23 e Via Pública, de Sul com Lote 25 e Via Pública, de Nascente com Lote 25 e Via Pública e de Poente com Lote 23, com o valor patrimonial de € 10000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 25 – com a área de 460 m², confrontando de Norte com Lote 24 e Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 24 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 11500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 26 – com a área de 539 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 27 e de Poente com Lote 17, com o valor patrimonial de € 13475, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 27 – com a área de 600 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 28 e Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 28 e Via Pública e de Poente com Lote 26 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 15000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 28 – com a área de 567 m², confrontando de Norte com Lote 27 e Via Pública, de Sul com Lote 29 e Montinho da Ribeira, de Nascente com Via Pública e de

Poente com Lote 27 e Montinho da Ribeira, com o valor patrimonial de € 14175, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 29 – com a área de 441 m2, confrontando de Norte com Lote 28 e Via Pública, de Sul com Lote 30 e Montinho da Ribeira, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 28 e Montinho da Ribeira, com o valor patrimonial de € 11025, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 30 – com a área de 324 m2, confrontando de Norte com Lote 29 e Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 29 e Montinho da Ribeira, com o valor patrimonial de € 8100, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 31 – com a área de 430 m2, confrontando de Norte com Escola Primária, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 32 e de Poente com Escola Primária e Via Pública, com o valor patrimonial de € 10750, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 32 – com a área de 580 m2, confrontando de Norte com Escola Primária, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 33 e de Poente com Lote 31, com o valor patrimonial de € 14500, destinado a habitação e comércio, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 33 – com a área de 580 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 34 e de Poente com Lote 32, com o valor patrimonial de € 14500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 34 – com a área de 400 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 33, com o valor patrimonial de € 10000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 35 – com a área de 715 m2, confrontando de Norte com Art.º 1 Secção JJ, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 36 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 17875, destinado a habitação e oficina, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.

-----Lote nº. 36 – com a área de 390 m2, confrontando de Norte com Lote 35, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 37 e de Poente com Lote 35 e Via Pública, com

7 J. P. P. L. A.

o valor patrimonial de € 9750, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 37 – com a área de 440 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 39 e Lote 40 e de Poente com Lote 36, com o valor patrimonial de € 11000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 38 – com a área de 703 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 44 e Via Pública, de Nascente com Lote 41 e Lote 44 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 17575, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 39 – com a área de 390 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 40, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 37, com o valor patrimonial de € 9750, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 40 – com a área de 302 m², confrontando de Norte com Lote 39, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 37 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 7550, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 41 – com a área de 315 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 42 e Lote 44, de Nascente com Lote 42 e Via Pública e de Poente com Lote 38, com o valor patrimonial de € 7875, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 42 – com a área de 476 m², confrontando de Norte com Lote 41 e Via Pública, de Sul com Lote 43, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 41 e Lote 44, com o valor patrimonial de € 11900, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 43 – com a área de 560 m², confrontando de Norte com Lote 42 e Via Pública, de Sul com Lote 49 e Lote 50, de Nascente com Lote 50 e Via Pública e de Poente com Lote 42 e Lote 45, com o valor patrimonial de € 14000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 44 – com a área de 653 m², confrontando de Norte com Lote 38 e Lote 41, de Sul com Lote 45 e Via Pública, de Nascente com Lote 41 e Lote 42 e de Poente com Lote 38 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 16325, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 45 – com a área de 620 m², confrontando de Norte com Lote 42 e Lote 44, de Sul com Lote 46 e Via Pública, de Nascente com Lote 42 e Lote 43 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 46 – com a área de 560 m², confrontando de Norte com Lote 43, Lote 45 e Lote 49, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 49 e Via Pública e de Poente com Lote 45 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 14000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 47 – com a área de 590 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 48 e Via Pública, de Nascente com Lote 51 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 14750, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 48 – com a área de 620 m², confrontando de Norte com Lote 47, Lote 51 e Lote 52, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 52 e Via Pública e de Poente com Lote 47 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 15500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 49 – com a área de 400 m², confrontando de Norte com Lote 43 e Lote 50, de Sul com Lote 46 e Via Pública, de Nascente com Lote 50 e Via Pública e de Poente com Lote 45 e Lote 46, com o valor patrimonial de € 10000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 50 – com a área de 430 m², confrontando de Norte com Lote 43 e Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 43 e Lote 49, com o valor patrimonial de € 10750, destinado a habitação e comércio, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 51 – com a área de 388 m², confrontando de Norte com Lote 70 e Via Pública, de Sul com Lote 52, de Nascente com Lote 70 e de Poente com Lote 47, com o valor patrimonial de € 9700, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 52 – com a área de 350 m², confrontando de Norte com Lote 51 e Lote 70, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 71 e de Poente com Lote 47 e Lote 48, com o valor patrimonial de € 8750, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 53 – com a área de 423 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 54, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 56, com o

7 2 A

valor patrimonial de € 10575, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 54 – com a área de 450 m2, confrontando de Norte com Lote 53, de Sul com Lote 55, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 56, com o valor patrimonial de € 11250, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 55 – com a área de 450 m2, confrontando de Norte com Lote 54, de Sul com Lote 59, Lote 60 e Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 58 e Lote 59, com o valor patrimonial de € 11250, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 56 – com a área de 457 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 58, de Nascente com Lote 53, Lote 54 e Lote 55 e de Poente com Lote 57, com o valor patrimonial de € 11425, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 57 – com a área de 442 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 58 e Via Pública, de Nascente com Lote 56 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 11050, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 58 – com a área de 434 m2, confrontando de Norte com Lote 56 e Lote 57, de Sul com Lote 59 e Via Pública, de Nascente com Lote 55 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 10850, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 59 – com a área de 360 m2, confrontando de Norte com Lote 58, de Sul com Lote 60 e Via Pública, de Nascente com Lote 55 e Lote 60 e de Poente com Lote 58 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 9000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 60 – com a área de 416 m2, confrontando de Norte com Lote 59, de Sul com Lote 61, de Nascente com Lote 55 e de Poente com Lote 59 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 10400, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 61 – com a área de 416 m2, confrontando de Norte com Lote 60, de Sul com Lote 128, de Nascente com Lote 128 e Via Pública e de Poente com Lote 60 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 10400, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e dois fogos.-----

-----Lote nº. 62 – com a área de 795 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 65 e Via Pública, de Nascente com Lote 63 e Lote 64 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 19875, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e dois fogos.-----

-----Lote nº. 63 – com a área de 511 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 64, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 62, com o valor patrimonial de € 12775, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 64 – com a área de 675 m2, confrontando de Norte com Lote 63, de Sul com Lote 65 e Lote 66, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 62, com o valor patrimonial de € 16875, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 65 – com a área de 793,5 m2, confrontando de Norte com Lote 62 e Lote 64, de Sul com Lote 67, de Nascente com Lote 66 e Lote 68 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 19837,5, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 66 – com a área de 747,5 m2, confrontando de Norte com Lote 64, de Sul com Lote 68, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 65, com o valor patrimonial de € 18687,5, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 67 – com a área de 620 m2, confrontando de Norte com Lote 65, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 68 e Lote 69 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 68 – com a área de 403 m2, confrontando de Norte com Lote 66, de Sul com Lote 69, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 67, com o valor patrimonial de € 10075, destinado a armazém, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso.-----

-----Lote nº. 69 – com a área de 495 m2, confrontando de Norte com Lote 68, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 67, com o valor patrimonial de € 12375, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 70 – com a área de 484 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 52 e Lote 71, de Nascente com Lote 129 e de Poente com Lote 51, com

o valor patrimonial de € 12100, destinado a habitação, no qual é permitida a
implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 71 – com a área de 440 m2, confrontando de Norte com Lote 70, de Sul
com Via Pública, de Nascente com Lote 129 e de Poente com Lote 52, com o valor
patrimonial de € 11000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um
edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 72 – com a área de 1340 m2, confrontando de Norte com Art.º 3
Secção JJ, de Sul com Lote 75, Lote 76 e Via Pública, de Nascente com Lote 74 e Art.º
3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 33500,
destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e
um fogo.-----

-----Lote nº. 73 – com a área de 450 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção
JJ, de Sul com Via Pública, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Lote
74, com o valor patrimonial de € 11250, destinado a habitação, no qual é permitida a
implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 74 – com a área de 450 m2, confrontando de Norte com Lote 72, de Sul
com Via Pública, de Nascente com Lote 73 e de Poente com Lote 75, com o valor
patrimonial de € 11250, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um
edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 75 – com a área de 480 m2, confrontando de Norte com Lote 72, de Sul
com Lote 76 e Via Pública, de Nascente com Lote 74 e de Poente com Lote 76, com o
valor patrimonial de € 12000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação
de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 76 – com a área de 342 m2, confrontando de Norte com Lote 72 e Lote
75, de Sul com Lote 77, de Nascente com Lote 75 e de Poente com Via Pública, com o
valor patrimonial de € 8550, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação
de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 77 – com a área de 342 m2, confrontando de Norte com Lote 76, de Sul
com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o
valor patrimonial de € 8550, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação
de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 78 – com a área de 498 m2, confrontando de Norte com Lote 130, de
Sul com Lote 79 e Via Pública, de Nascente com Lote 80 e Art.º 3 Secção JJ e de

7

Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 12450, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 79 – com a área de 560 m2, confrontando de Norte com Lote 78, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 80 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 14000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 80 – com a área de 480 m2, confrontando de Norte com Lote 78 e Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Via Pública, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Lote 79, com o valor patrimonial de € 12000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 81 – com a área de 798 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 91 e Lote 93, de Nascente com Lote 82 e Via Pública e de Poente com Lote 91 e Lote 93, com o valor patrimonial de € 19950, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 82 – com a área de 777 m2, confrontando de Norte com Lote 81, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 93, com o valor patrimonial de € 19425, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 83 – com a área de 523 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 84, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 13075, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 84 – com a área de 666 m2, confrontando de Norte com Lote 83, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 16650, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 85 – com a área de 2573 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 86 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 64325, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 86 – com a área de 760 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 85, de Nascente com Lote 87 e de Poente com Lote 85, com o valor patrimonial de € 19000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 87 – com a área de 760 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 85, de Nascente com Lote 88 e de Poente com Lote 86, com o valor patrimonial de € 19000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 88 – com a área de 1121 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Art.º 3 Secção JJ, de Nascente com Lote 89 e de Poente com Lote 87, com o valor patrimonial de € 28025, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 89 – com a área de 600 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Art.º 3 Secção JJ, de Nascente com Lote 90 e de Poente com Lote 88, com o valor patrimonial de € 15000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 90 – com a área de 584 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Art.º 3 Secção JJ, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Lote 89, com o valor patrimonial de € 14600, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

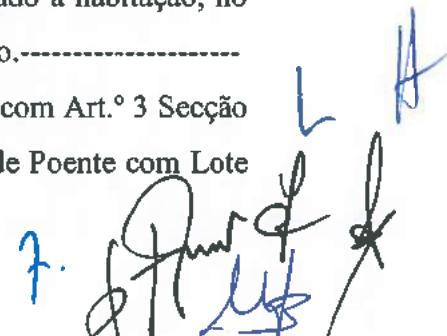
-----Lote nº. 91 – com a área de 403 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 92, Lote 93 e Via Pública, de Nascente com Lote 81 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 10075, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e dois fogos.-----

-----Lote nº. 92 – com a área de 365 m², confrontando de Norte com Lote 91, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 93 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 9125, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 93 – com a área de 396 m², confrontando de Norte com Lote 81 e Lote 91, de Sul com Lote 92 e Via Pública, de Nascente com Lote 81 e Lote 82 e de Poente com Lote 92, com o valor patrimonial de € 9900, destinado a oficina, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso.-----

-----Lote nº. 94 – com a área de 833 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Art.º 48 Secção JJ, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Lote 95 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 20825, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 95 – com a área de 748 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 94 e Via Pública, de Nascente com Lote 94 e de Poente com Lote

7. 

96 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 18700, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 96 – com a área de 814 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 95 e Via Pública, de Nascente com Lote 95 e de Poente com Lote 97 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 20350, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 97 – com a área de 726 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 96 e Via Pública, de Nascente com Lote 96 e de Poente com Lote 98 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 18150, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 98 – com a área de 819 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 97 e Via Pública, de Nascente com Lote 97 e de Poente com Lote 99 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 20475, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 99 – com a área de 864 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 98 e Via Pública, de Nascente com Lote 98 e de Poente com Lote 100 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 21600, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 100 – com a área de 882 m2, confrontando de Norte com Lote 101 e Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 99 e Via Pública, de Nascente com Lote 99 e de Poente com Lote 101 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 22050, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 101 – com a área de 825 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 100 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 20625, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 102 – com a área de 721,5 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 103 e Via Pública, de Nascente com Lote 103 e Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 18037,5, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e dois fogos.--

-----Lote nº. 103 – com a área de 624 m2, confrontando de Norte com Lote 102 e Via Pública, de Sul com Lote 104 e Via Pública, de Nascente com Lote 104 e Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15600, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

7.

-----Lote nº. 104 – com a área de 624 m2, confrontando de Norte com Lote 103 e Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 115 e Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15600, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 105 – com a área de 810 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 106 e Lote 126, de Nascente com Lote 106 e Lote 110 e de Poente com Lote 126 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 20250, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 106 – com a área de 540 m2, confrontando de Norte com Lote 110, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 107 e de Poente com Lote 105 e Lote 126, com o valor patrimonial de € 13500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 107 – com a área de 540 m2, confrontando de Norte com Lote 111 e Lote 112, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 108 e de Poente com Lote 109, com o valor patrimonial de € 13500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 108 – com a área de 540 m2, confrontando de Norte com Lote 112 e Lote 113, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 109 e de Poente com Lote 107, com o valor patrimonial de € 13500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 109 – com a área de 522 m2, confrontando de Norte com Lote 113 e Lote 114, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 108, com o valor patrimonial de € 13050, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 110 – com a área de 432 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 106, de Nascente com Lote 111 e de Poente com Lote 105, com o valor patrimonial de € 10800, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 111 – com a área de 432 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 106 e Lote 107, de Nascente com Lote 112 e de Poente com Lote 110, com o valor patrimonial de € 10800, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 112 – com a área de 432 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 107 e Lote 108, de Nascente com Lote 113 e de Poente com Lote 111,-----

7.

com o valor patrimonial de € 10800, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 113 – com a área de 432 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 108 e Lote 109, de Nascente com Lote 114 e de Poente com Lote 112, com o valor patrimonial de € 10800, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 114 – com a área de 450 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 109, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 113, com o valor patrimonial de € 11250, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 115 – com a área de 800 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 118 e Lote 119, de Nascente com Lote 116 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 20000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 116 – com a área de 800 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 118, de Nascente com Lote 117 e de Poente com Lote 115, com o valor patrimonial de € 20000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 117 – com a área de 800 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 118 e Art.º 48 Secção JJ, de Nascente com Art.º 48 Secção JJ e de Poente com Lote 116, com o valor patrimonial de € 20000, destinado a habitação e comércio, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 118 – com a área de 1450 m2, confrontando de Norte com Lote 115, Lote 116 e Lote 117, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Art.º 48 Secção JJ e de Poente com Lote 119, com o valor patrimonial de € 36250, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 119 – com a área de 1110 m2, confrontando de Norte com Lote 115 e Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 118 e de Poente com Lote 120, com o valor patrimonial de € 27750, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 120 – com a área de 645 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 119 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 16125, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

7.

-----Lote nº. 121 – com a área de 742,5 m², confrontando de Norte com Lote 122 e Lote 124, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 122 e Lote 124 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 18562,5, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 122 – com a área de 318,75 m², confrontando de Norte com Lote 123 e Lote 124, de Sul com Lote 121, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 124, com o valor patrimonial de € 7968,75, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 123 – com a área de 306,25 m², confrontando de Norte com Lote 125, de Sul com Lote 122, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 124, com o valor patrimonial de € 7656,25, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 124 – com a área de 400 m², confrontando de Norte com Lote 125 e Via Pública, de Sul com Lote 121, de Nascente com Lote 122 e Lote 123 e de Poente com Lote 127, com o valor patrimonial de € 10000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 125 – com a área de 639 m², confrontando de Norte com Lote 126 e Via Pública, de Sul com Lote 123 e Lote 124, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15975, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 126 – com a área de 545 m², confrontando de Norte com Lote 105 e Via Pública, de Sul com Lote 125, de Nascente com Lote 106 e Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 13625, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 127 – com a área de 100 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 124 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 2500, destinado a armazém, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso.-----

-----Lote nº. 128 – com a área de 380 m², confrontando de Norte com Lote 61, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 9500, destinado a habitação e comércio, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 129 – com a área de 656 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 71 e Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote

70 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 16400, destinado a armazém, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso.-----

-----Lote nº. 130 – com a área de 493 m2, confrontando de Norte com Lote 131, de Sul com Lote 78, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 12325, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 131 – com a área de 504 m2, confrontando de Norte com Lote 132, de Sul com Lote 130, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 12600, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 132 – com a área de 486 m2, confrontando de Norte com Lote 133, de Sul com Lote 131, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 12150, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----Lote nº. 133 – com a área de 451 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 132, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 11275, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo.-----

-----ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO
CONCELHO DE ODEMIRA, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JUNHO DO ANO
DE DOIS MIL E QUATRO:-----

-----Ao vigésimo oitavo dia do mês de Junho do ano de dois mil e quatro, realizou-se no Auditório da Biblioteca Municipal “José Saramago”, em Odemira, uma sessão ordinária da Assembleia Municipal, presidida pelo senhor Manuel António Dinis Coelho, secretariado pelo senhor Amâncio Francisco Mendes da Piedade (Primeiro Secretário) e António Maria Guerreiro (Segundo Secretário), e convocada pelo primeiro ao abrigo do artigo quadragésimo nono e da alínea b) do número um, do artigo quinquagésimo quarto da Lei número cinco A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, que veio introduzir alterações à Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do número um do artigo décimo quarto do respectivo Regimento, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

- 1. Actas das Sessões: Extraordinária de 25/04/2004 e Ordinária de 30/04/2004: apreciação e aprovação;-----
- 2. Leitura de Expediente;-----
- 3. Apreciação de assuntos de interesse para o concelho.-----

-----II– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

- 1. Cumprimento do disposto na alínea e) do nº1 do art.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 5-A/2002 de 11/01: apreciação;-----
- 2. 7ª Modificação Orçamental – 2004: 3ª Revisão ao Orçamento da Receita; 3ª Revisão ao Orçamento da Despesa; 3ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI): apreciação e deliberação;-----
- 3. Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização referentes ao Loteamento da

Algoceira, freguesia de Salvador, Concelho de Odemira: apreciação e deliberação;-----

-----4. Minuta de Protocolo para a execução do Plano de Pormenor da AUGI do Brejinho em Zambujeira do Mar: apreciação e deliberação.-----

-----III- PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----

-----**ABERTURA DA SESSÃO**-----

-----Pelas vinte horas e cinquenta minutos, o senhor Presidente da Assembleia declarou, nos termos da Lei, aberta a sessão e, depois de saudar os presentes, passou a palavra ao Primeiro Secretário que procedeu à chamada, tendo-se verificado, após algumas chegadas mais tardias, a presença de vinte e nove membros da Assembleia a saber, os senhores Amâncio Francisco Mendes Piedade, António Amaro Freire Marreiros Figueira, António Eduardo Guerreiro da Silva, António Manuel de Oliveira Rita Viana, António Maria Guerreiro, Arménio Salgado Silvestre, Augusto Inácio Maria, Carlos José Martins Cortez, Dinis Manuel Campos Nobre, Dulce Loução de Matos Raposo, Francisco Aleixo Silveira, Helder António Guerreiro, Hélia Maria dos Anjos Guerreiro Lino Patrício, Horácio de Oliveira Gonçalves, Humberto Inácio Encarnação, João Maria Salvador, Joaquina Maria Eduarda Bernardino, José Alberto Silva de Almeida, José da Silva Valério, José Manuel dos Reis Guerreiro, José Manuel Gonçalves Guerreiro, José Maria Joana, Leonel Nunes Rodrigues, Luís Ventura Mendonça, Manuel António Dinis Coelho, Manuel Augusto Piegas Marcos, Manuel da Silva Cruz, Maria Luísa Vilão Palma e Vanda Maria dos Santos Benito da Silva Ribeiro, e a ausência dos senhores Fernando José Romão da Silva Valério, José Manuel Guerreiro, Presidente da Junta de Freguesia de Relíquias, José Vieira Ramos, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha, Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos, Manuel José da Silva Correia, Presidente da Junta de Freguesia de Sabóia, Maria Virgínia Constanço Botica, Mário Neves Páscoa Conceição, Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho das Amoreiras, Paulo Jorge Dias Reis e Fernando da Costa Cabecinha (Secretário da Junta de Freguesia de Vila Nova de

Milfontes, em substituição do senhor Tito Silvestre Nobre Palma, Presidente daquela Junta de Freguesia).-----

-----Do executivo da Câmara Municipal de Odemira, estiveram presentes o senhor António Manuel Camilo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, bem como o senhor Carlos Alberto Silva Oliveira, Vereador eleito pelo Partido Socialista e o senhor Francisco José Caldeira Duarte, Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária.-----

-----Reportando-se às faltas verificadas nas sessões anteriores, o senhor Presidente da Assembleia Municipal informou que, relativamente à sessão extraordinária realizada no dia vinte e cinco de Abril do corrente ano, não tinha justificado a falta o senhor Leonel Nunes Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Pereiras-Gare. Quanto à sessão ordinária realizada no dia trinta de Abril do corrente ano, não existiam faltas injustificadas.-----

-----**I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**Ponto um:** ACTAS DAS SESSÕES: EXTRAORDINÁRIA DE VINTE CINCO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO E ORDINÁRIA DE TRINTA DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO:-----

-----A) ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINTE E CINCO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO: Uma vez que todos os presentes se encontravam de posse de exemplares fotocopiados da acta em epígrafe, que foi previamente enviada com a restante documentação para esta sessão, foi por isso dispensada a leitura e imediatamente submetida à discussão.-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação daquela acta, a qual foi aprovada por maioria, com dezanove a votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, oito votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, um voto a favor dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e uma abstenção dos membros eleitos pelo Partido Socialista, quando estavam presentes vinte e nove membros da Assembleia.

-----B) ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE TRINTA DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO: Uma vez que todos os presentes se encontravam de posse de exemplares fotocopiados da acta em epígrafe, que foi previamente enviada com a restante documentação para esta sessão, foi por isso dispensada a leitura e imediatamente submetida à discussão.-----

-----Interveio a senhora Vanda Ribeiro que informou que na quadragésima página não constava a resposta do senhor Presidente da Câmara Municipal à carta subscrita pelos moradores de Montes de Cima.-----

-----Interveio o senhor Presidente da Câmara que lembrou que a sua resposta tinha sido no sentido de encaminhar as preocupações expressas na referida carta à Divisão de Rede Viária e Espaços Urbanos do Município.-----

-----Interveio o senhor Presidente da Assembleia que colocou à consideração dos presentes a inclusão da resposta do senhor Presidente da Câmara à carta subscrita pelos moradores de Montes de Cima, na quadragésima página daquela acta. A proposta de inclusão foi aprovada por consenso.-----

-----Não havendo mais intervenções, procedeu-se à votação do texto definitivo daquela acta, o qual foi aprovado por maioria, com dezanove a votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, oito votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, uma abstenção dos membros eleitos pelo Partido Socialista e uma abstenção dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e nove membros da Assembleia.-----

-----**Ponto dois: LEITURA DE EXPEDIENTE:** A exemplo das sessões anteriores, embora todos os presentes se encontrassem munidos de fotocópias dos mapas-resumo da correspondência recebida e expedida desde a última sessão ordinária, o senhor Presidente da Assembleia colocou, os respectivos originais, à disposição de eventuais interessados, para melhor esclarecimento.-----

-----Interveio a senhora Maria Luísa Palma, que referindo-se ao documento com o registo de entrada número cento e trinta e sete, datado de dezasseis de Junho do corrente ano, enviado pela Servipraia – Hotelaria e Turismo, Ldª e cuja fotocópia se encontra no maço de documentos da presente sessão, informou que concordava inteiramente com o despacho do senhor Presidente da Assembleia, no qual referia que “A Assembleia Municipal (...) não tem competência para emitir o parecer fundamentado pretendido pelo requerente”.

-----Interveio o senhor Presidente da Assembleia Municipal que fez uma referência especial ao documento número quarenta e sete do mapa da correspondência recebida, enviado pelo Tribunal de Contas, sobre os Contratos Financeiros das Autarquias Locais. Chamou ainda a atenção para o ofício número doze mil quatrocentos e quinze, datado de dezoito de Junho do corrente ano, enviado pelo Vereador do Pelouro da Educação e Cultura do Município de Odemira, sobre a atribuição do nome “Raúl Vicente” ao Pavilhão Desportivo Municipal dos Alagoachos, cuja fotocópia foi enviada a todos os presentes com a restante documentação para a presente sessão.

-----Interveio o senhor Presidente da Câmara Municipal que, relativamente ao relatório do Tribunal de Contas, informou que o documento esclarecia quais os Municípios que tinham utilizado determinadas formas de endividamento, e bem assim recomendava a quem legislava a clarificar a questão dos leasings e factorings.

-----Interveio o senhor José Almeida que questionou se os financiamentos tinham sido apenas efectuadas pelas Câmaras Municipais do Partido Socialista.

-----Interveio o senhor Presidente da Câmara que informou que os financiamentos não tinham sido apenas solicitados pelas Câmaras Municipais do Partido Socialista.

-----Não havendo mais intervenções, o senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto da Ordem de Trabalhos.

-----**Ponto três:** APRECIACÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARA O

CONCELHO: Neste ponto registaram-se as seguintes intervenções:-----

-----O senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração dos presentes a inclusão dos seguintes assuntos na Ordem de Trabalhos, no Período da Ordem do Dia: “Ponto cinco: Minuta de Contrato – Programa entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de S. Teotónio: apreciação e deliberação; Ponto seis: Minuta de Contrato – Programa entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de S. Luís: apreciação e deliberação; Ponto sete: Minuta de Contrato – Programa entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de Longueira/ Almogrove: apreciação e deliberação; Ponto oito: Minuta de Contrato – Programa entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de Vale de Santiago: apreciação e deliberação; Ponto nove: Eleição de um representante da Assembleia Municipal para a Comissão Municipal de Odemira de Licenciamento Comercial – Lei n.º 12/2004, de 30 de Março”.-----

-----Interveio a senhora Dulce Raposo que manifestou o seu regozijo pela homenagem feita ao senhor Dr. Manuel Firmino da Costa no passado dia vinte e seis de Junho, em S. Teotónio. Referiu que era conhecedora da história e tinha ficado muito satisfeita que, embora tardiamente, tivesse sido prestada essa homenagem. Por último, lamentou que alguns Deputados do Concelho que estiveram na Assembleia da República não tivessem sido convidados para a cerimónia.-----

-----Interveio o senhor Presidente da Assembleia que informou que os convites tinham também partido da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S. Teotónio. Manifestou ainda o seu agrado, pela homenagem feita ao senhor Dr. Manuel Firmino da Costa e considerou que o exemplo deveria ser tomado para outros casos.-----

-----Interveio a senhora Vanda Ribeiro que questionou em que situação se encontrava o reforço de abastecimento de água a Santa Clara-a-Velha, uma vez que tinha começado a faltar a água.-----

-----Interveio o senhor José Guerreiro, Presidente da Junta de Freguesia de São Teotónio, que relativamente à homenagem ao senhor Dr. Manuel Firmino da Costa, informou que tinham enviado os convites para todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, ao senhor Presidente da República que muito honradamente se fez substituir pelo Primeiro Secretário, ao senhor Governador Civil do Distrito de Beja e aos Autarcas do Concelho de Odemira. Lamentou ainda que muitos dos Autarcas do Concelho de Odemira não tivessem comparecido.-----

-----Por último, considerou que a homenagem tinha sido merecida por tudo o que aquela pessoa tinha feito pela freguesia de S. Teotónio, pelo Concelho de Odemira e por todo o Alentejo.-----

-----Interveio novamente a senhora Dulce Raposo que informou que na sua anterior intervenção, tinham se referido aos deputados do Concelho de Odemira que já tinham sido deputados na Assembleia da República, pelo circulo de Beja.-----

-----Interveio o senhor António Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Colos, que solicitou novamente ao senhor Presidente da Câmara Municipal que facultasse os números de telemóvel dos Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Odemira, aos funcionários do Município, a fim de evitar alguns problemas de comunicação, quando existiam trabalhos entre Autarquias.-----

-----Interveio o senhor Francisco Silveira que considerou que existiam cada vez mais pessoas estrangeiras a circularem pelo Concelho de Odemira, bem como um maior número de roubos em residências e interiores de viaturas automóveis, especialmente junto às praias.-----

-----Em face do exposto, perguntou se a Câmara Municipal juntamente com as autoridades policiais tinham conhecimento desse facto, sabiam a identidade dessas pessoas e se estariam legalizadas.-----

-----Referiu também que nesta época balnear as praias do Concelho de Odemira estavam

cheias de pessoas e completamente desamparadas de qualquer segurança. Disse ainda que, também não existia qualquer material para o socorro a náufragos nas praias e considerou que esse material deveria ser colocado durante todo o ano.-----

-----Por último, referiu que antes do cruzamento do Encalhe, no sentido de Odemira – São Teotónio, existia um sinal que indicava apenas “Cabo Sardão” e “Casa Branca”. Em face do exposto, discordou que o Instituto de Estradas de Portugal insistisse nessa indicação, quando deveria indicar Vila Nova de Milfontes, Sines ou Lisboa. Por último disse: “Que eu saiba Casa Branca é uma propriedade ou haverá em tudo isto um poder de antecipação, pensar numa futura “Aldeia da Casa Branca””.-----

-----Por último, solicitou ao senhor Presidente da Câmara que diligenciasse junto do Instituto de Estradas de Portugal, no sentido de resolver esse e outros assuntos injustos.-----

-----Às questões colocadas, interveio o senhor Presidente da Câmara que, relativamente ao abastecimento de água a Sabóia e Santa Clara-a-Velha, informou que o processo encontrava-se em fase de concurso, já tinha terminado a fase de recolha de propostas, pelo que iriam proceder à sua abertura. Disse ainda que, se o concurso decorresse de uma forma normal, a adjudicação e início de trabalhos seria dentro de dois meses e meio.-----

-----Quanto à questão do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Colos, referiu que iria verificar o que se passava, uma vez que tinha dado instruções para facultarem os números de telemóvel dos senhores Presidente das Juntas de Freguesias, aos funcionários do Município.-----

-----Informou também que, por comunicação da Guarda Nacional Republicana ou das Juntas de Freguesia do Concelho, não tinha conhecimento de qualquer situação de roubo nas praias. Quanto aos estrangeiros, disse que à semelhança do que acontecia noutras localidades, também no concelho de Odemira existiam bastantes, porém não saberia informar se seriam clandestinos, no entanto iria colocar o assunto aos senhor Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Nova de Milfontes, numa reunião que iriam ter.-----

-----Quanto ao equipamento de socorros a náufragos nas praias do Concelho de Odemira, informou que normalmente era colocado durante a época balnear. Discordou ainda que fosse colocado o equipamento em causa durante todo o ano, uma vez que sem qualquer vigilância poderia ser vandalizado ou roubado.-----

-----Relativamente às placas identificativas nas estradas, informou que já tinham feito vários ofícios ao Instituto de Estradas de Portugal a expor várias situações de que discordavam e agora iria fazê-lo novamente informando que a questão tinha sido levantada pela Assembleia Municipal. Referiu ainda que a colocação das identificações nas placas de sinalização era definida por Lei e efectuava-se segundo uma questão de hierarquia.-----

-----Por último referiu que as Minutas de Contrato – Programa entre o Município de Odemira e algumas Juntas de Freguesia, por lapso não tinham sido incluídas na Ordem de Trabalhos da presente sessão, porém dada a sua importância apelou à sua inclusão. Referiu ainda que os citados Contratos – Programa eram referentes a determinadas obras que, dada a sua urgência, tinham sido realizadas por algumas Juntas de Freguesia, pelo que deveriam ser ressarcidas das verbas gastas.-----

-----Interveio o senhor José Almeida que disse o seguinte: “Porque é que há Juntas de Freguesias que votam contra o orçamento ou as revisões do orçamento da Câmara Municipal e agora vamos votar a favor desses protocolos que também irão influenciar os orçamentos?”-----

-----Interveio o senhor José Guerreiro, Presidente da Junta de Freguesia de São Teotónio, que informou que, na Assembleia de Freguesia, tinham aprovado uma Moção sobre os problemas de segurança no Concelho de Odemira, que enviaram à Guarda Nacional Republicana. Informou ainda que a resposta que tiveram por parte daquela entidade, era no sentido de estarem a tentar mudar a situação, e bem assim que iriam tomar as providências necessárias com o reforço de efectivos durante o Verão. Considerou ainda que nunca tinham assistido a tanto vandalismo como estava a acontecer actualmente.-----

-----Por último, concordou com a inclusão das Minutas de Contrato – Programa com algumas Juntas de Freguesia, na Ordem de Trabalhos da presente sessão. Disse também que se tratavam de despesas que as Juntas de Freguesias tinham suportado por questões de urgência e que não eram da sua competência, necessitando agora de ser ressarcidas.-----

-----Interveio o senhor Helder Guerreiro que informou que das várias reuniões que o Grupo Concelhio do Partido Socialista tinha feito pelas freguesias, tinham verificado que a segurança era uma preocupação manifestada pela população, nomeadamente pelo despovoamento de efectivos da Guarda Nacional Republicana, no Concelho. Disse também que tinham feito uma comunicação sobre o assunto, que tinha sido publicada no Jornal “Diário do Alentejo”. Considerou ainda que os Órgãos Autárquicos do Concelho de Odemira deveriam emitir Moções, para que a Guarda Nacional Republicana promovesse a colocação de um número de efectivos suficientes para repor a segurança no Concelho de Odemira.-----

-----Por último concordou com a inclusão das Minutas de Contrato – Programa com as Juntas de Freguesia, na Ordem de Trabalhos desta sessão.-----

-----Interveio o senhor Presidente da Assembleia que considerou que o Concelho de Odemira não era muito noticiado no jornal “Diário do Alentejo”, pelo que convidou os presentes a escreverem, como autarcas ou não, apresentando questões como a segurança. Considerou também que talvez dessa forma se conseguisse ter mais eco e fazer chegar mais depressa a quem de direito as preocupação existentes.-----

-----Interveio o senhor Presidente da Câmara que informou que, independentemente da forma de votação dos documentos da Câmara Municipal, continuaria a tratar todas as Juntas de Freguesia de igual modo. Disse ainda que as Minutas dos Contratos – Programa com as Juntas de Freguesia em causa eram referentes a obras que, no interesse da freguesia e numa determinada conjuntura, tinham sido assumidas pelas Juntas de Freguesia e cujo o valor era superior ao seu orçamento normal.-----

-----Relativamente à questão da segurança, informou que se tratava de um problema complicado, uma vez que existiam dezenas de queixas que eram arquivadas porque não conseguiam apanhar os infractores. Quanto ao Jornal “Diário do Alentejo”, considerou que o Concelho de Odemira foi sempre pouco noticiado.-----

-----Por último, informou os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia que a Associação Nacional de Municípios Portugueses tinha solicitado à Câmara Municipal que se pronunciasse sobre uma legislação que irá entrar em vigor, sobre o transporte dos trabalhadores agrícolas nos tractores, reboques, semi-reboques e carros até três mil e quinhentos quilos. Sobre este assunto, referiu que era proposto às Juntas de Freguesia que confirmassem através de declaração, em como as pessoas não eram transportadas a mais de trinta quilómetros da exploração agrícola. Referiu ainda que não concordavam com essa proposta e iriam propor a alteração dessa disposição.-----

-----Interveio o senhor Manuel Cruz que sugeriu ao senhor Presidente da Câmara que tentasse junto do Gabinete Jurídico do Município, encontrar alguma forma de contornar a situação.-----

-----Interveio o senhor António Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Colos, que manifestou a sua indignação com a informação prestada pelo senhor Presidente da Câmara e transmitiu o seu desalento por apenas tomarem conhecimento desses assuntos tardiamente.-----

-----Considerou ainda que os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia deveriam merecer mais respeito por parte das pessoas que legislam e Governam o País. Lamentou também que apesar de todo o esforço e empenho que tinham, fossem ignorados a esse ponto.-----

-----Interveio o senhor Presidente da Assembleia que associou-se à intervenção do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Colos.-----

-----Seguidamente colocou à votação, a inclusão das Minutas de Contrato – Programa entre o Município de Odemira e as Juntas de Freguesia de São Teotónio, São Luís, Longueira/

Almogrove e Vale de Santiago, na Ordem de Trabalhos da presente sessão. Esta proposta foi aprovada por unanimidade, com dezanove votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, sete votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e um voto a favor dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e sete membros da Assembleia.-----

-----Quanto à inclusão do nono ponto com o título: “Eleição de um representante da Assembleia Municipal para a Comissão Municipal de Odemira de Licenciamento Comercial – Lei n.º 12/2004, de 30 de Março”, interveio o senhor Manuel Cruz que considerou que se tratava de um assunto demasiado importante, que deveria ser debatido com tempo. Referiu ainda que estava em causa a instalação de grandes superfícies comerciais que, na sua opinião, eram “o coveiro” principal da economia nacional.-----

-----Por último, considerou que o assunto deveria transitar para a próxima sessão da Assembleia Municipal, se não estivesse em causa o cumprimento de qualquer prazo.-----

-----Interveio o senhor Helder Guerreiro que, relativamente à inclusão do nono ponto na Ordem de Trabalhos da presente sessão, informou que se tratava de um assunto muito importante que deveria ser debatido numa próxima sessão deste órgão, se não estivesse em causa o cumprimento do prazo para resposta à Direcção Regional da Economia do Alentejo.----

-----Interveio o senhor António Figueira que referiu que não via qualquer inconveniente no assunto em causa transitar para a próxima sessão, se não estivessem em causa quaisquer prazos para resposta.-----

-----Não havendo mais intervenções sobre este assunto, interveio o senhor Presidente da Assembleia que solicitou aos representantes de cada força partidária com assento neste órgão que reunissem e chegassem a um consenso sobre a eventual inclusão do nono ponto no Período da Ordem do Dia. Foi decidido que se procederia à eleição de um representante desta Assembleia Municipal para a Comissão Municipal de Odemira de Licenciamento Comercial na

presente sessão, e bem assim que o assunto seria agendado para a próxima sessão ordinária para uma discussão mais aprofundada.-----

-----Em face do exposto, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação a inclusão do nono ponto na Ordem de Trabalhos da presente sessão, tendo sido devidamente aprovado por maioria, com dezoito votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, sete votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, um voto a favor dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, uma abstenção dos membros eleitos pelo Partido Socialista e uma abstenção dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, quando estavam presentes vinte e oito membros da Assembleia.-----

-----Ainda antes de terminar este ponto da Ordem de Trabalhos, interveio o senhor Presidente da Assembleia Municipal que, relativamente ao requerimento enviado pela Servipraia, Ldª, datado de quinze de Junho do corrente ano, informou que tinha enviado fotocópia para conhecimento do senhor Presidente da Câmara, porque ele e o Executivo Municipal estavam visados naquele documento.-----

-----Informou também que tinha enviado fotocópia do documento com o seu despacho a todos os membros da Assembleia Municipal e ao requerente.-----

-----Por último, solicitou ao senhor Presidente da Câmara alguns esclarecimentos sobre afirmações que eram feitas no requerimento, nomeadamente: na quarta folha, no oitavo parágrafo, era afirmado que “o referido estabelecimento não funcionava aleatoriamente como se fazia crer, mas sempre munida das respectivas licenças e alvarás exigidas por lei...”. Questionou se o estabelecimento efectivamente tinha as licenças para funcionamento; na quinta folha, no terceiro, quarto e quinto parágrafo eram feitas acusações de que existiam indícios que haveriam outros estabelecimentos que estavam a ter um tratamento desigual por parte da Câmara Municipal.-----

-----Interveio a senhora Maria Luísa Palma que, referindo-se à quarta folha, no quinto

parágrafo, informou que não era verdade que a Câmara Municipal de Odemira não tinha ganho nenhum processo. Disse ainda que a Assembleia Municipal tem vindo a acompanhar o processo “Quebramar” e sabia que o Supremo Tribunal Administrativo tinha dado razão à Câmara Municipal. Referiu ainda que era muito grave o que era afirmado no requerimento da Servipraia, Ld^a, e bem assim que eram omitidas muitas fases do processo, nomeadamente o relatório elaborado pela Guarda Nacional Republicana, que informava que o estabelecimento antigo deveria ser encerrado porque não oferecia as mínimas condições de segurança.-----

-----Por último, considerou que os outros estabelecimentos referidos no requerimento, funcionavam porque nunca tinham tido a polémica e o descontentamento em manifestações públicas como o Quebramar teve.-----

-----Interveio o senhor Helder Guerreiro que referindo-se à quinta folha do requerimento da Servipraia, Ld^a, informou que não se recordava da Assembleia Municipal ter tomado conhecimento na sessão ordinária realizada em Fevereiro do corrente ano, da existência de outros estabelecimentos que não cumpriam a legislação.-----

-----Interveio o senhor António Figueira que informou que concordava inteiramente com o teor do despacho do senhor Presidente da Assembleia Municipal, no requerimento da Servipraia, Ld^a. Informou também que cada Grupo Partidário com assento na Assembleia Municipal tinha recebido um exemplar do requerimento em causa. Por último, considerou que o assunto extravasava as competências da Assembleia Municipal, e bem assim que era desnecessário o prolongamento da discussão deste assunto.-----

-----Interveio o senhor Manuel Cruz que considerou que, em relação ao processo sobre o Quebramar, tinha “ficado claro” o sentido das ilações tomadas na sessão ordinária de Fevereiro do corrente ano, onde esteve presente o Senhor Gerente do estabelecimento comercial em causa. Referiu ainda que concordava com o teor do despacho do senhor Presidente da Assembleia Municipal no requerimento enviado a quinze de Junho do corrente ano.-----

-----Por último, considerou que se tratava de “um assunto de Tribunal” e não seria a Assembleia Municipal que teria de tomar uma posição.-----

-----Interveio o senhor Arménio Silvestre que disse o seguinte: “Lamento, por mim e seguramente por toda a população de Vila Nova de Milfontes, que se esteja a perder tanto tempo com a Servipraia, Ld^a. Lamento também que aqueles dois mamarrachos continuem lá”.--

-----Interveio o senhor Presidente da Assembleia Municipal que agradeceu as intervenções sobre este assunto. Disse ainda o seguinte: “Como compreenderão face a uma comunicação escrita e um requerimento, não poderia deixar de responder e de suscitar a questão, embora também reconheça que é chover no molhado e que é maçador estarmos a voltar ao assunto. Mas se as coisas existem fisicamente há que lhes dar resposta e esse foi o sentido, quer do meu despacho quer das considerações que fiz.”-----

-----Interveio o senhor Presidente da Câmara que informou que as afirmações que estavam no requerimento da Servipraia, Ld^a não eram verdadeiras. Informou também que já tinha enviado uma resposta ao senhor Presidente da Assembleia, na qual mencionava que qualquer membro deste órgão poderia consultar o processo do Quebramar e inclusivamente solicitar os esclarecimentos necessários ao Gabinete Jurídico do Município de Odemira.-----

-----Disse ainda que não era verdade que o Supremo Tribunal Administrativo não tivesse decidido a favor do seu despacho de encerramento. Quanto às licenças, referiu que no mandato em que era Presidente da Câmara Municipal de Odemira, o senhor Cláudio Percheiro, o Executivo Municipal tinha decidido não renovar o prolongamento de horário ao Quebramar e o então Governador Civil deu essa autorização, ignorando a decisão da Câmara Municipal.-----

-----Informou também que o prolongamento de horário de um estabelecimento comercial era uma licença precária válida apenas para cada Verão e, por esse facto, todos os estabelecimentos comerciais tinham de requerê-lo anualmente. Quanto ao estabelecimento Quebramar estar aberto até às seis horas, informou que essa autorização era abusivamente utilizada, porque

apenas tinha sido atribuída a todos os estabelecimentos comerciais, durante os dias do Festival Sudoeste e quem não tivesse prorrogação de horário, também não poderia ter essa autorização.-

-----Disse ainda que havia um processo pendente em Tribunal referente a um pedido de indemnização solicitado pelo Gerente da Servipraia, Lda. Quanto à emissão de licenças do DPM – Domínio Público Marítimo, disse que eram da responsabilidade do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, que inclusivamente tinha comunicado à Câmara Municipal que não tinha sido renovada a licença ao Quebramar. Referiu também que o estabelecimento não tinha qualquer licença e tinha várias queixas relativamente ao funcionamento.-----

-----Relembrou mais uma vez que relativamente ao novo edifício do Quebramar, a questão tinha sido levantada numa sessão deste órgão, onde questionaram o Presidente da Câmara Municipal acerca das construções em betão que estavam a ser feitas na Marginal de Vila Nova de Milfontes. Referiu ainda que a Câmara Municipal não diferenciava o tratamento entre estabelecimentos comerciais, e bem assim considerou que em vez do senhor Eduardo Matos fazer requerimentos à Assembleia Municipal, deveria apresentar à Câmara Municipal provas em como existiam estabelecimentos comerciais ilegais.-----

-----Por último, em relação à reunião havida com o senhor Governador Civil de Beja, informou que não se recordava de terem falado da existência de outros estabelecimentos comerciais que violavam a legislação aplicável em termos de licenciamento e funcionamento. Disse também que relativamente a este processo, todas as decisões que tinha tomado estavam sustentadas em pareceres técnicos e jurídicos.-----

-----Interveio o senhor Vereador Francisco Duarte, que considerou que este órgão estava devidamente informado sobre o processo “Quebramar”. Considerou ainda que no requerimento em causa, a solicitação de um parecer fundamentado, era na prática uma denúncia camuflada. Em face do exposto, referiu que as denúncias ou se fundamentavam ou as pessoas tinham de

responder pelas denúncias infundadas que produziam.-----

-----Por último disse que na próxima reunião da Câmara Municipal iria propor ao senhor Presidente da Câmara Municipal que actuasse contra este tipo de acusações.-----

-----Não havendo mais intervenções o senhor Presidente da Assembleia deu por encerrado este ponto da Ordem de Trabalhos.-----

-----Nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo primeiro do Regimento dos membros deste órgão, o senhor Presidente da Assembleia interrompeu a sessão para intervalo, pelas vinte três horas e cinco minutos.-----

-----Pelas vinte e três horas e vinte e cinco minutos, depois de verificado o quorum, retomaram-se os trabalhos, dando-se início ao tratamento dos assuntos agendados no Período da Ordem do Dia.-----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

-----**Ponto um:** CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA E) DO NÚMERO UM DO ARTIGO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO DA LEI NÚMERO CINCO A BARRA DOIS MIL E DOIS, DE ONZE DE JANEIRO QUE VEIO INTRODUIR ALTERAÇÕES À LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE BARRA NOVENTA E NOVE DE DEZOITO DE SETEMBRO: Neste ponto registaram-se as seguintes intervenções:-----

-----Interveio o senhor Presidente da Câmara que se justificou pelo facto do presente documento ter sido entregue à Assembleia Municipal com algum atraso. Disse ainda que tinham surgido algumas questões técnicas e pessoais que tinham impedido a elaboração do relatório atempadamente.-----

-----Interveio o senhor Presidente da Assembleia que solicitou ao senhor Presidente da Câmara que tomasse as providências necessárias junto dos diversos Departamentos do Município, para evitar este tipo de problemas no futuro.-----

-----Interveio o senhor Helder Guerreiro que disse o seguinte: “Sem prejuízo das outras

actividades desenvolvidas pelo Município e que constam deste relatório, gostaria de falar no Festival Tass Jazz. A Autarquia está de parabéns, foi um belíssimo festival, bastante auspicioso e uma belíssima ideia. Dou os parabéns à Câmara Municipal, na pessoa do senhor Presidente da Câmara e do senhor Vereador Carlos Oliveira”-----

-----Não havendo mais intervenções, o senhor Presidente da Assembleia deu por encerrado este ponto da Ordem de Trabalhos.-----

-----**Ponto dois:** 7ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2004: 3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA; 3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 3ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI): Ao dar-se início ao tratamento deste assunto, interveio o senhor Presidente da Câmara, que explicou o porquê da apresentação da proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos da presente sessão:-----

-----“7ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2004: 3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA; 3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 3ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI):-----

-----Procedeu-se à apreciação da 7ª Modificação Orçamental relativa ao ano de 2004, elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), consistindo na 3.ª Revisão ao Orçamento da Receita, na 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e na 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, e que apresentavam os seguintes valores:-----

-----**ORÇAMENTO DA RECEITA:**-----

-----Inscrições/Reforços: € 130.000,00 (centoe trinta mil euros);-----

-----Diminuições/Anulações: € 0,00 (zero euros);-----

-----**ORÇAMENTO DA DESPESA:**-----

-----Inscrições/Reforços: € 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos euros);-----

-----Diminuições/Anulações: € 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos euros);-

-----PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:-----

-----Inscrições/Reforços: € 315.000,00 (trezentos e quinze mil euros);-----

-----Diminuições/Anulações: € 315.000,00 (trezentos e quinze mil euros);-----

-----Depois de analisados os referidos documentos, que vão ficar arquivados no maço de documentos respeitantes à presente acta, a Câmara Municipal deliberou aprová-los, por maioria, com quatro votos a favor dos Eleitos pelo Partido Socialista e três votos contra dos Eleitos pela Coligação Democrática Unitária, e bem assim, submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação desta proposta, a qual foi aprovada por maioria, com catorze votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, um voto a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, quatro votos contra dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária, uma abstenção dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e uma abstenção do membro eleito pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e um membros da Assembleia.-----

-----**Ponto Três:** OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO LOTEAMENTO DA ALGOCEIRA, FREGUESIA DE SALVADOR, CONCELHO DE ODEMIRA: Ao dar-se início ao tratamento deste assunto, interveio o senhor Presidente da Câmara que explicou a razão da apresentação da proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos da presente sessão:-

-----“APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO LOTEAMENTO DA ALGOCEIRA, FREGUESIA DE SALVADOR, CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----O loteamento da Algoceira e as respectivas obras de urbanização, é da iniciativa do Município, com a área total de 110.504,00 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Salvador sob o artigo 3614 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 01744/070703, da Freguesia de Salvador, respeita o disposto no nº. 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 04/06, conjugado com o artigo 77º do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22/09.-----

-----O referido loteamento integra-se no perímetro urbano e respeita o normativo definido no PDM de Odemira, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministro nº. 114/2000, publicado no Diário da República nº. 196 – I Série B, de 25/08, e rectificado pela Declaração de Rectificação nº. 7-AF/2000, de 31/08.-----

-----O Loteamento fica assim constituído:-----

-----A área de 110.504,00 m2 é dividida da seguinte forma:-----

-----A área de 280,00 m2 é destinada a Equipamentos;-----

-----A área de 29.111,50 m2 é destinada a espaços livres públicos;-----

-----A área de 16.138,00 m2 é destinada a arruamentos;-----

-----A área de 767,50 m2 é destinada a estacionamento;-----

-----A área de 9.642,00 m2 é destinada a passeios;-----

-----A área de 2.564,00 m2 é destinada a zonas verdes;-----

-----A área de 81.112,50 m2 será dividida em lotes de terreno, para construção urbana, habitação, Comércio e Indústria, no total de 133 lotes, com áreas, localizações e identificação que seguidamente se discriminam:-----

-----Lote nº. 1 – com a área de 564 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 2 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 14.100,00, destinado a armazém, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso, com a área de implantação de 126 m2 e a área de construção de 126 m2.-

-----Lote nº. 2 – com a área de 412,5 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 3 e de Poente com Lote 2, com o valor patrimonial de € 10.312,50, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 3 – com a área de 457,5 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 4 e de Poente com Lote 2, com o valor patrimonial de € 11.437,50, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 4 – com a área de 536 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 7 e de Poente com Lote 3, com o valor patrimonial de € 13.400,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 5 – com a área de 595 m2, confrontando de Norte com Lote 11 e Lote 12, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 6 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 14.875,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 6 – com a área de 510 m2, confrontando de Norte com Lote 13, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 9 e de Poente com Lote 5, com o valor patrimonial de € 12.750,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 7 – com a área de 767 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul

com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 8 e de Poente com Lote 4, com o valor patrimonial de € 19.175,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 8 – com a área de 808 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 14 e de Poente com Lote 7, com o valor patrimonial de € 20.200,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 9 – com a área de 1045 m², confrontando de Norte com Lote 10, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 15 e de Poente com Lote 6, com o valor patrimonial de € 26.125,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 10 – com a área de 984 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 9, de Nascente com Lote 16 e de Poente com Lote 13, com o valor patrimonial de € 24.600,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 11 – com a área de 1060 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 5, de Nascente com Lote 12 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 26.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 12 – com a área de 980 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 5, de Nascente com Lote 13 e de Poente com Lote 11, com o valor patrimonial de € 24.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 13 – com a área de 1056 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 6, de Nascente com Lote 10 e de Poente com Lote 12, com o valor patrimonial de € 26.400,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 14 – com a área de 1237 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 20 e de Poente com Lote 8, com o valor patrimonial de € 30.925,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 15 – com a área de 800 m2, confrontando de Norte com Lote 16, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 21 e de Poente com Lote 9, com o valor patrimonial de € 20.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 16 – com a área de 832 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 15, de Nascente com Lote 22 e de Poente com Lote 10, com o valor patrimonial de € 20.800,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 17 – com a área de 710 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 26 e de Poente com Lote 20, com o valor patrimonial de € 17.750,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 18 – com a área de 680 m2, confrontando de Norte com Lote 19, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 23 e de Poente com Lote 21, com o valor patrimonial de € 17.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um

piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 19 – com a área de 480 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 18, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 21 e Lote 22, com o valor patrimonial de € 12.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 20 – com a área de 672 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 17 e de Poente com Lote 14, com o valor patrimonial de € 16.800,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 21 – com a área de 472,5 m², confrontando de Norte com Lote 22, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 18 e Lote 19 e de Poente com Lote 15, com o valor patrimonial de € 11.812,50, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 22 – com a área de 504 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 21, de Nascente com Lote 19 e de Poente com Lote 16, com o valor patrimonial de € 12.600,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 23 – com a área de 410 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 24 e Via Pública, de Nascente com Lote 24 e Via Pública e de Poente com Lote 18, com o valor patrimonial de € 10.250,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 24 – com a área de 400 m², confrontando de Norte com Lote 23 e Via Pública, de Sul com Lote 25 e Via Pública, de Nascente com Lote 25 e Via Pública e de Poente com Lote 23, com o valor patrimonial de € 10.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 25 – com a área de 460 m², confrontando de Norte com Lote 24 e Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 24 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 11.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 26 – com a área de 539 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 27 e de Poente com Lote 17, com o valor patrimonial de € 13.475,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 27 – com a área de 600 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 28 e Montinho da Ribeira, de Nascente com Lote 28 e Via Pública e de Poente com Lote 26 e Via Pública, com o valor patrimonial de €15.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 28 – com a área de 567 m², confrontando de Norte com Lote 27 e Via Pública, de Sul com Lote 29 e Montinho da Ribeira, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 27 e Montinho da Ribeira, com o valor patrimonial de € 14.175,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 29 – com a área de 441 m², confrontando de Norte com Lote 28 e Via Pública, de Sul com Lote 30 e Montinho da Ribeira, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 28 e Montinho da Ribeira, com o valor patrimonial de € 11.025,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 30 – com a área de 324 m², confrontando de Norte com Lote 29 e Via Pública, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 29 e Montinho da Ribeira, com o valor patrimonial de € 8100,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 31 – com a área de 430 m², confrontando de Norte com Escola Primária, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 32 e de Poente com Escola Primária e Via Pública, com o valor patrimonial de € 10.750,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 32 – com a área de 580 m², confrontando de Norte com Escola Primária, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 33 e de Poente com Lote 31, com o valor patrimonial de € 14.500,00, destinado a habitação e comércio, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 250 m² e a área de construção de 250 m².-----

-----Lote nº. 33 – com a área de 580 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 34 e de Poente com Lote 32, com o valor patrimonial de € 14.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².----

-----Lote nº. 34 – com a área de 400 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul

com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 33, com o valor patrimonial de € 10000, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º 35 – com a área de 715 m², confrontando de Norte com Art.º 1 Secção JJ, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 36 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 17.875,00, destinado a habitação e oficina, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 196 m² e a área de construção de 196 m².-----

-----Lote n.º 36 – com a área de 390 m², confrontando de Norte com Lote 35, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 37 e de Poente com Lote 35 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 9.750,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º 37 – com a área de 440 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 39 e Lote 40 e de Poente com Lote 36, com o valor patrimonial de € 11.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º 38 – com a área de 703 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 44 e Via Pública, de Nascente com Lote 41 e Lote 44 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 17.575,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º 39 – com a área de 390 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de

Sul com Lote 40, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 37, com o valor patrimonial de € 9.750,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 40 – com a área de 302 m², confrontando de Norte com Lote 39, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 37 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 7.550,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 41 – com a área de 315 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 42 e Lote 44, de Nascente com Lote 42 e Via Pública e de Poente com Lote 38, com o valor patrimonial de € 7.875,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 42 – com a área de 476 m², confrontando de Norte com Lote 41 e Via Pública, de Sul com Lote 43, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 41 e Lote 44, com o valor patrimonial de € 11.900,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 43 – com a área de 560 m², confrontando de Norte com Lote 42 e Via Pública, de Sul com Lote 49 e Lote 50, de Nascente com Lote 50 e Via Pública e de Poente com Lote 42 e Lote 45, com o valor patrimonial de € 14.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 44 – com a área de 653 m², confrontando de Norte com Lote 38 e Lote 41, de

Sul com Lote 45 e Via Pública, de Nascente com Lote 41 e Lote 42 e de Poente com Lote 38 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 16.325,00 destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 45 – com a área de 620 m², confrontando de Norte com Lote 42 e Lote 44, de Sul com Lote 46 e Via Pública, de Nascente com Lote 42 e Lote 43 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15500, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 46 – com a área de 560 m², confrontando de Norte com Lote 43, Lote 45 e Lote 49, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 49 e Via Pública e de Poente com Lote 45 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 14.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 47 – com a área de 590 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 48 e Via Pública, de Nascente com Lote 51 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 14.750,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 48 – com a área de 620 m², confrontando de Norte com Lote 47, Lote 51 e Lote 52, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 52 e Via Pública e de Poente com Lote 47 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 15.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 49 – com a área de 400 m², confrontando de Norte com Lote 43 e Lote 50, de

Sul com Lote 46 e Via Pública, de Nascente com Lote 50 e Via Pública e de Poente com Lote 45 e Lote 46, com o valor patrimonial de € 10.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 50 – com a área de 430 m2, confrontando de Norte com Lote 43 e Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 43 e Lote 49, com o valor patrimonial de € 10.750,00, destinado a habitação e comércio, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 250 m2 e a área de construção de 250 m2.-----

-----Lote nº. 51 – com a área de 388 m2, confrontando de Norte com Lote 70 e Via Pública, de Sul com Lote 52, de Nascente com Lote 70 e de Poente com Lote 47, com o valor patrimonial de € 9.700,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 52 – com a área de 350 m2, confrontando de Norte com Lote 51 e Lote 70, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 71 e de Poente com Lote 47 e Lote 48, com o valor patrimonial de € 8.750,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 53 – com a área de 423 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 54, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 56, com o valor patrimonial de € 10.575,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.---

-----Lote nº. 54 – com a área de 450 m2, confrontando de Norte com Lote 53, de Sul com Lote 55, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 56, com o valor patrimonial de €

11.250,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 55 – com a área de 450 m2, confrontando de Norte com Lote 54, de Sul com Lote 59, Lote 60 e Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 58 e Lote 59, com o valor patrimonial de € 11.250,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 56 – com a área de 457 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 58, de Nascente com Lote 53, Lote 54 e Lote 55 e de Poente com Lote 57, com o valor patrimonial de € 11.425,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 57 – com a área de 442 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 58 e Via Pública, de Nascente com Lote 56 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 11.050,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 58 – com a área de 434 m2, confrontando de Norte com Lote 56 e Lote 57, de Sul com Lote 59 e Via Pública, de Nascente com Lote 55 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 10.850,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 59 – com a área de 360 m2, confrontando de Norte com Lote 58, de Sul com Lote 60 e Via Pública, de Nascente com Lote 55 e Lote 60 e de Poente com Lote 58 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 9.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a

implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 60 – com a área de 416 m², confrontando de Norte com Lote 59, de Sul com Lote 61, de Nascente com Lote 55 e de Poente com Lote 59 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 10.400,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 61 – com a área de 416 m², confrontando de Norte com Lote 60, de Sul com Lote 128, de Nascente com Lote 128 e Via Pública e de Poente com Lote 60 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 10.400,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e dois fogos, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 62 – com a área de 795 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 65 e Via Pública, de Nascente com Lote 63 e Lote 64 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 19.875,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e dois fogos, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 63 – com a área de 511 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 64, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 62, com o valor patrimonial de € 12.775,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 64 – com a área de 675 m², confrontando de Norte com Lote 63, de Sul com Lote 65 e Lote 66, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 62, com o valor patrimonial de € 16.875,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um

edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 65 – com a área de 793,5 m², confrontando de Norte com Lote 62 e Lote 64, de Sul com Lote 67, de Nascente com Lote 66 e Lote 68 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 19.837,50, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 66 – com a área de 747,5 m², confrontando de Norte com Lote 64, de Sul com Lote 68, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 65, com o valor patrimonial de € 18.687,50, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 67 – com a área de 620 m², confrontando de Norte com Lote 65, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 68 e Lote 69 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 68 – com a área de 403 m², confrontando de Norte com Lote 66, de Sul com Lote 69, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 67, com o valor patrimonial de € 10.075,00, destinado a armazém, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso, com a área de implantação de 126 m² e a área de construção de 126 m².-----

-----Lote nº. 69 – com a área de 495 m², confrontando de Norte com Lote 68, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 67, com o valor patrimonial de € 12.375,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 70 – com a área de 484 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul

com Lote 52 e Lote 71, de Nascente com Lote 129 e de Poente com Lote 51, com o valor patrimonial de € 12.100,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 71 – com a área de 440 m², confrontando de Norte com Lote 70, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 129 e de Poente com Lote 52, com o valor patrimonial de € 11.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 72 – com a área de 1.340 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 75, Lote 76 e Via Pública, de Nascente com Lote 74 e Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 33.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 73 – com a área de 450 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Via Pública, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Lote 74, com o valor patrimonial de € 11.250,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 74 – com a área de 450 m², confrontando de Norte com Lote 72, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 73 e de Poente com Lote 75, com o valor patrimonial de € 11.250,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 75 – com a área de 480 m², confrontando de Norte com Lote 72, de Sul com Lote 76 e Via Pública, de Nascente com Lote 74 e de Poente com Lote 76, com o valor patrimonial de € 12.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um

edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 76 – com a área de 342 m², confrontando de Norte com Lote 72 e Lote 75, de Sul com Lote 77, de Nascente com Lote 75 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 8.550,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 77 – com a área de 342 m², confrontando de Norte com Lote 76, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 8.550,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 78 – com a área de 498 m², confrontando de Norte com Lote 130, de Sul com Lote 79 e Via Pública, de Nascente com Lote 80 e Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 12.450,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 79 – com a área de 560 m², confrontando de Norte com Lote 78, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 80 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 14.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².----

-----Lote n.º. 80 – com a área de 480 m², confrontando de Norte com Lote 78 e Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Via Pública, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Lote 79, com o valor patrimonial de € 12.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a

área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 81 – com a área de 798 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 91 e Lote 93, de Nascente com Lote 82 e Via Pública e de Poente com Lote 91 e Lote 93, com o valor patrimonial de € 19.950,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 82 – com a área de 777 m2, confrontando de Norte com Lote 81, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 93, com o valor patrimonial de € 19.425,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.----

-----Lote nº. 83 – com a área de 523 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 84, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 13.075,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 84 – com a área de 666 m2, confrontando de Norte com Lote 83, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 16.650,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 85 – com a área de 2573 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 86 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 64.325,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote n.º 86 – com a área de 760 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 85, de Nascente com Lote 87 e de Poente com Lote 85, com o valor patrimonial de € 19.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote n.º 87 – com a área de 760 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 85, de Nascente com Lote 88 e de Poente com Lote 86, com o valor patrimonial de € 19.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote n.º 88 – com a área de 1121 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Art.º 3 Secção JJ, de Nascente com Lote 89 e de Poente com Lote 87, com o valor patrimonial de € 28.025,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote n.º 89 – com a área de 600 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Art.º 3 Secção JJ, de Nascente com Lote 90 e de Poente com Lote 88, com o valor patrimonial de € 15.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote n.º 90 – com a área de 584 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Art.º 3 Secção JJ, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Lote 89, com o valor patrimonial de € 14.600,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote n.º 91 – com a área de 403 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 92, Lote 93 e Via Pública, de Nascente com Lote 81 e de Poente com Via Pública,

com o valor patrimonial de € 10.075,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e dois fogos, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 92 – com a área de 365 m2, confrontando de Norte com Lote 91, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 93 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 9.125,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 93 – com a área de 396 m2, confrontando de Norte com Lote 81 e Lote 91, de Sul com Lote 92 e Via Pública, de Nascente com Lote 81 e Lote 82 e de Poente com Lote 92, com o valor patrimonial de € 9.900,00, destinado a oficina, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso, com a área de implantação de 126 m2 e a área de construção de 126 m2.-----

-----Lote nº. 94 – com a área de 833 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Art.º 48 Secção JJ, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Lote 95 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 20.825,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 95 – com a área de 748 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 94 e Via Pública, de Nascente com Lote 94 e de Poente com Lote 96 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 18.700,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 96 – com a área de 814 m2, confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 95 e Via Pública, de Nascente com Lote 95 e de Poente com Lote 97 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 20.350,00, destinado a habitação, no qual é permitida a

implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 97 – com a área de 726 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 96 e Via Pública, de Nascente com Lote 96 e de Poente com Lote 98 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 18.150,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 98 – com a área de 819 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 97 e Via Pública, de Nascente com Lote 97 e de Poente com Lote 99 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 20.475,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 99 – com a área de 864 m², confrontando de Norte com Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 98 e Via Pública, de Nascente com Lote 98 e de Poente com Lote 100 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 21.600,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 100 – com a área de 882 m², confrontando de Norte com Lote 101 e Art.º 3 Secção JJ, de Sul com Lote 99 e Via Pública, de Nascente com Lote 99 e de Poente com Lote 101 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 22050,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º. 101 – com a área de 825 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 100 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 20625, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um

edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 102 – com a área de 721,5 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 103 e Via Pública, de Nascente com Lote 103 e Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 18.037,50, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e dois fogos, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 103 – com a área de 624 m², confrontando de Norte com Lote 102 e Via Pública, de Sul com Lote 104 e Via Pública, de Nascente com Lote 104 e Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15.600, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 104 – com a área de 624 m², confrontando de Norte com Lote 103 e Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 115 e Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15.600,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 105 – com a área de 810 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 106 e Lote 126, de Nascente com Lote 106 e Lote 110 e de Poente com Lote 126 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 20.250,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 106 – com a área de 540 m², confrontando de Norte com Lote 110, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 107 e de Poente com Lote 105 e Lote 126, com o valor patrimonial de € 13.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um

edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 107 – com a área de 540 m², confrontando de Norte com Lote 111 e Lote 112, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 108 e de Poente com Lote 109, com o valor patrimonial de € 13.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 108 – com a área de 540 m², confrontando de Norte com Lote 112 e Lote 113, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 109 e de Poente com Lote 107, com o valor patrimonial de € 13.500,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 109 – com a área de 522 m², confrontando de Norte com Lote 113 e Lote 114, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 108, com o valor patrimonial de € 13.050,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 110 – com a área de 432 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 106, de Nascente com Lote 111 e de Poente com Lote 105, com o valor patrimonial de € 10.800,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².----

-----Lote nº. 111 – com a área de 432 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 106 e Lote 107, de Nascente com Lote 112 e de Poente com Lote 110, com o valor patrimonial de € 10.800,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção

de 146 m2.-----

-----Lote nº. 112 – com a área de 432 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 107 e Lote 108, de Nascente com Lote 113 e de Poente com Lote 111, com o valor patrimonial de € 10.800,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 113 – com a área de 432 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 108 e Lote 109, de Nascente com Lote 114 e de Poente com Lote 112, com o valor patrimonial de € 10.800,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 114 – com a área de 450 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 109, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 113, com o valor patrimonial de € 11.250,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 115 – com a área de 800 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 118 e Lote 119, de Nascente com Lote 116 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 20.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 116 – com a área de 800 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 118, de Nascente com Lote 117 e de Poente com Lote 115, com o valor patrimonial de € 20.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.----

-----Lote nº. 117 – com a área de 800 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 118 e Art.º 48 Secção JJ, de Nascente com Art.º 48 Secção JJ e de Poente com Lote 116, com o valor patrimonial de € 20.000,00, destinado a habitação e comércio, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 250 m² e a área de construção de 250 m².-----

-----Lote nº. 118 – com a área de 1450 m², confrontando de Norte com Lote 115, Lote 116 e Lote 117, de Sul com Montinho da Ribeira, de Nascente com Art.º 48 Secção JJ e de Poente com Lote 119, com o valor patrimonial de € 36.250,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 119 – com a área de 1.110 m², confrontando de Norte com Lote 115 e Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 118 e de Poente com Lote 120, com o valor patrimonial de € 27.750,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 120 – com a área de 645 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 119 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 16.125,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 121 – com a área de 742,5 m², confrontando de Norte com Lote 122 e Lote 124, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 122 e Lote 124 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 18.562,50, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote nº. 122 – com a área de 318,75 m2, confrontando de Norte com Lote 123 e Lote 124, de Sul com Lote 121, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 124, com o valor patrimonial de € 7.968,75, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 123 – com a área de 306,25 m2, confrontando de Norte com Lote 125, de Sul com Lote 122, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 124, com o valor patrimonial de € 7.656,25, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 124 – com a área de 400 m2, confrontando de Norte com Lote 125 e Via Pública, de Sul com Lote 121, de Nascente com Lote 122 e Lote 123 e de Poente com Lote 127, com o valor patrimonial de € 10.000,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 125 – com a área de 639 m2, confrontando de Norte com Lote 126 e Via Pública, de Sul com Lote 123 e Lote 124, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 15.975,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 126 – com a área de 545 m2, confrontando de Norte com Lote 105 e Via Pública, de Sul com Lote 125, de Nascente com Lote 106 e Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 13.625,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote n.º 127 – com a área de 100 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 124 e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 2.500,00, destinado a armazém, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso, com a área de implantação de 100 m² e a área de construção de 100 m².-

-----Lote n.º 128 – com a área de 380 m², confrontando de Norte com Lote 61, de Sul com Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 9.500,00, destinado a habitação e comércio, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 100 m² e a área de construção de 100 m².-----

-----Lote n.º 129 – com a área de 656 m², confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 71 e Via Pública, de Nascente com Via Pública e de Poente com Lote 70 e Via Pública, com o valor patrimonial de € 16.400,00, destinado a armazém, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso, com a área de implantação de 510 m² e a área de construção de 510 m².-----

-----Lote n.º 130 – com a área de 493 m², confrontando de Norte com Lote 131, de Sul com Lote 78, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 12.325,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º 131 – com a área de 504 m², confrontando de Norte com Lote 132, de Sul com Lote 130, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 12.600,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m² e a área de construção de 146 m².-----

-----Lote n.º 132 – com a área de 486 m², confrontando de Norte com Lote 133, de Sul com

Lote 131, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 12.150,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Lote nº. 133 – com a área de 451 m2, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Lote 132, de Nascente com Art.º 3 Secção JJ e de Poente com Via Pública, com o valor patrimonial de € 11.275,00, destinado a habitação, no qual é permitida a implantação de um edifício com um piso e um fogo, com a área de implantação de 146 m2 e a área de construção de 146 m2.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos e bem assim, ser o assunto presente à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação”.-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação desta proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com dezoito votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, sete votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e um voto a favor do membro eleito pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e seis membros da Assembleia.-----

-----**Ponto quatro:** MINUTA DE PROTOCOLO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA AUGI DO BREJINHO EM ZAMBUJEIRA DO MAR: Ao dar-se início ao tratamento deste assunto, interveio o senhor Presidente da Câmara que explicou a razão da apresentação da proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos da presente sessão:-----

-----“MINUTA DE PROTOCOLO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA AUGI DO BREJINHO, EM ZAMBUJEIRA DO MAR:- Foi presente a Minuta de Protocolo, a celebrar entre a Administração Conjunta da AUGI do Brejinho, sita em

Zambujeira do Mar e o Município de Odemira, para elaboração de um Plano de Pormenor para os terrenos incluídos na denominada AUGI do Brejinho, em Zambujeira do Mar, com a área de 322210,85 m², de acordo com as regras definidas pelo Plano Director Municipal e o Plano de Urbanização de Zambujeira do Mar.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo, a celebrar entre a Administração Conjunta da AUGI do Brejinho de Zambujeira do Mar e o Município de Odemira, sendo concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em representação do Município, e remeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação”.-----

-----Interveio a senhora Dulce Raposo que questionou sobre a localização da AUGI em causa. Solicitou ainda ao senhor Presidente da Câmara que, dentro das suas possibilidades, tentasse resolver o problema das pessoas que residem nas outras AUGI's do Concelho de Odemira.-----

-----Interveio o senhor Presidente da Câmara que referiu que, a partir deste momento, tinham condições para incentivar as pessoas a resolverem este tipo de questões. Disse ainda que a Câmara Municipal elaborava os protocolos, no entanto a iniciativa para resolver os problemas das AUGI's tinha de partir das Associações de moradores e promotores.-----

-----Não havendo mais intervenções, procedeu-se à votação da presente proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com vinte votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, sete votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e um voto a favor dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e oito membros da Assembleia.-----

-----**Ponto cinco: MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO:** Ao dar-se início ao tratamento deste assunto, interveio o senhor Presidente da Câmara que explicou a razão da apresentação da

proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos da presente sessão:-----

-----“MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO:- Foi presente a Minuta de Contrato – Programa, a celebrar entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de S. Teotónio, o qual tem como objectivo o apoio do Município à execução das obras de Remodelação do Largo Gomes Freire e Rua 25 de Abril em S. Teotónio, as quais apresentam um valor estimativo de 50.000,00 € (CINQUENTA MIL EUROS), sendo o Contrato – Programa até ao valor de 30.000,00 € (TRINTA MIL EUROS).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato – Programa, a celebrar entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de S. Teotónio, sendo concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em representação do Município, devendo ser presente à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação”.-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação desta proposta, a qual foi devidamente aprovada por unanimidade, com vinte votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, sete votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e um voto a favor do membro eleito pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e oito membros da Assembleia.-----

-----**Ponto seis:** MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. LUÍS: Ao dar-se início ao tratamento deste assunto, interveio o senhor Presidente da Câmara que explicou a razão da apresentação da proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos da presente sessão:-----

-----“MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. LUÍS:- Foi presente a Minuta de Contrato – Programa, a

celebrar entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de S. Luís, o qual tem como objectivo o apoio do Município à execução das obras de Construção do Edifício de Apoio ao Polidesportivo Descoberto de S. Luís, as quais apresentam um valor estimativo de 96.500,00 € (NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS EUROS), sendo o Contrato – Programa até ao valor de 35.000,00 € (TRINTA E CINCO MIL EUROS).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato – Programa, a celebrar entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de S. Luís, sendo concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em representação do Município, devendo ser presente à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação”.-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação desta proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com vinte votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, sete votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e um voto a favor dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e oito membros da Assembleia.-----

-----**Ponto sete:** MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE LONGUEIRA/ ALMOGRAVE: Ao dar-se início ao tratamento deste assunto, interveio o senhor Presidente da Câmara que explicou a razão da apresentação da proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos da presente sessão:-----

-----“MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE LONGUEIRA/ ALMOGRAVE: - Foi presente a Minuta de Contrato – Programa, a celebrar entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de Longueira/Almograve, o qual tem como objectivo o apoio do Município à execução das obras de Beneficiação do Caminho Vicinal de Ligação de Longueira à E.N. 393, as quais apresentam um valor estimativo de 35.800,00 € (TRINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS EUROS),

sendo o Contrato – Programa até ao valor de 25.000,00 € (VINTE E CINCO MIL EUROS).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato – Programa, a celebrar entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de Longueira/Almograve, sendo concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em representação do Município, devendo ser presente à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação”.-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação desta proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com vinte votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, sete votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e um voto a favor dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e oito membros da Assembleia.-----

-----**Ponto oito:** MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE SANTIAGO: Ao dar-se início ao tratamento deste assunto, interveio o senhor Presidente da Câmara que explicou a razão da apresentação da proposta que seguidamente se transcreve e que ficará arquivada no maço de documentos da presente sessão:-----

-----“MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE SANTIAGO:- Foi presente a Minuta de Contrato – Programa, a celebrar entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de Vale de Santiago, o qual tem como objectivo o apoio do Município à execução das obras de Ampliação do Cemitério de Vale de Santiago, as quais apresentam um valor estimativo de 26.000,00 € (VINTE E SEIS MIL EUROS), sendo o Contrato – Programa até ao valor de 18.000,00 € (DEZOITO MIL EUROS).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato – Programa, a celebrar entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de Vale de Santiago,

sendo concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em representação do Município, devendo ser presente à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação”.-----

-----Não havendo qualquer intervenção, procedeu-se à votação desta proposta, a qual foi aprovada por unanimidade, com vinte votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, sete votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e um voto a favor dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e oito membros da Assembleia.-----

-----**Ponto nove:** ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ODEMIRA DE LICENCIAMENTO

COMERCIAL – LEI N.º 12/2004, DE 30 DE MARÇO: Foi presente o ofício número seis mil e sessenta, datado de quinze de Junho do corrente ano, enviado pela Direcção Regional da Economia do Alentejo, no qual solicitava a indicação de um representante deste órgão na Comissão Municipal de Odemira de Licenciamento Comercial, tendo em conta o estipulado na Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.-----

-----De acordo com o número três do artigo nonagésimo da Lei número cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, que veio introduzir alterações à Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, procedeu-se à votação por escrutínio secreto tendo-se obtido o seguinte resultado:-----

-----VOTANTES: Vinte e oito votos;-----

-----VOTOS BRANCOS: zero;-----

-----VOTOS NULOS: zero;-----

-----VOTOS A FAVOR: vinte e seis;-----

-----VOTOS CONTRA: zero;-----

-----VOTOS (ABSTENÇÃO): dois.-----

-----Foi eleito por maioria, o senhor Francisco Aleixo Silveira.-----

-----**III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:**-----

-----Interveio o senhor José David Geraldo, residente em Algoceira que após cumprimentar todos os presentes, manifestou a sua satisfação, em nome da Comissão de Moradores de Algoceira, pelo resultado da votação por unanimidade do Plano de Pormenor de Algoceira, na reunião da Câmara Municipal e na presente sessão da Assembleia Municipal.-----

-----Lamentou também que o processo de legalização se tivesse arrastado por dezasseis anos, com dezenas de reuniões com a população de Algoceira, porém considerou que tinha valido a pena toda essa luta. Por último disse o seguinte: "Lembro aos membros da Assembleia Municipal que ainda existem dezenas de casos como Algoceira que não estão resolvidos, apesar de ter passado trinta anos após o 25 de Abril. Apenas as situações dos Alagoachos e Algoceira foram resolvidas durante este anos. Quantos anos mais serão necessários para resolver todos os casos?"-----

-----Interveio o senhor Presidente da Assembleia que disse o seguinte: "Quero partilhar da sua satisfação, porque eu próprio posso testemunhar a luta que teve e que em grande medida foi por si empreendida para resolver a questão de Algoceira. É um gosto e uma satisfação vê-lo na Assembleia Municipal. Era bom que mais pessoas deste Concelho viessem a estas sessões, porque notamos que as pessoas se vão alheando".-----

-----Interveio o senhor Presidente da Câmara que agradeceu a presença do senhor José David Geraldo e considerou que ele tinha sido o grande impulsionador do processo relativo ao Plano de Pormenor de Algoceira. Lembrou também o esforço desenvolvido pelos senhores António Nascimento, funcionário da Câmara Municipal de Odemira e Humberto Encarnação, Presidente da Junta de Freguesia de Salvador, na resolução deste processo que foi bastante complicado.-----

-----Não havendo mais intervenções, o senhor Presidente da Assembleia deu por encerrado este Período da Ordem de Trabalhos.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Nos termos do artigo nonagésimo segundo da Lei número cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, que veio introduzir alterações à Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram aprovadas em Minuta todas as deliberações tomadas para que produzam efeitos imediatos, por unanimidade, com vinte votos a favor dos membros eleitos pelo Partido Socialista, sete votos a favor dos membros eleitos pela Coligação Democrática Unitária e um voto a favor do membro eleito pelo Partido Social Democrata, quando estavam presentes vinte e oito membros da Assembleia.-----

-----**ENCERRAMENTO DA SESSÃO**-----

-----Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão pelas zero horas e vinte minutos.-----

-----De tudo, para constar, se lavrou a presente acta que, nos termos da Lei, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal e pelos Secretários.-----

-----O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,-----

-----O PRIMEIRO SECRETÁRIO,-----

-----O SEGUNDO SECRETÁRIO,-----